Administração e Officinas:
Edifício da Imprensa Official
João Pessôa —:— Parahyba
Rua Duque de Caxias

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

DIRECTOR
ORRIS BARBOSA
GERENTE
FRANCISCO SALLES

ANNO XLV | JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 24 de fevereiro de 1937 | NUMERO 17

OBSERVANDO A ORIENTAÇÃO AGRARIA PARAHYBANA

Acha-se, em nosso Estado, o dr. Ildefonso Lopes, director de Agricultura de Alagôas

Encontra-se, desde ante-hontem, nesta capital, o dr. Ildefonso Lopes, director de Agricultura de Alagôas, que veiu até ao nosso Estado a fim de observar a orientação agricola adoptada na Parahyba.

Logo após a sua chegada, s. s. esteve em contacto com o dr. Pimentel Gomes, director de Fomento da Producção e Pesquizas Agronomicas, acompanhando a marcha dos serviços de expediente daquella Directoria e em visita á camara de expurgos de sementes, localizada nas Barreiras.

O fito principal do dr. Ildefonso Lopes é observar o aproveitamento industrial da oiticica, devendo, para isso, viajar, hoje, ao sertão, onde se demorará alguns dias.

Hontem, á noite, na companhia do dr. Manoel Tavares, o director de Agricultura de Alagôas esteve em nossa redacção, palestrando comnosco sobre assumptos que se prendem á sua especialidade, reportando-se, com sympathia, ao nosso progresso agrario.

A PARAHYBA

SE REPRESENTARÁ AO 3.º CONGRESSO SUL-AMERICANO DE CHIMICA, A REALIZAR-SE NO RIO DE JANEIRO

A commissão estadual ao 3.º Congresso Sul-Americano de Chimica, representada pelos drs. Eduardo Gomes Paz, presidente; Ubirajára Ribeiro Mindello, secretario e João Baptista Toni, thesoureiro, esteve, ante-hontem, em Palacio, visitando o sr. governador do Estado, a fim de conseguir o apoio official para a organização da exposição de productos industriaes e materias primas do Estado, que será realizada por occasião do Congresso de Chimica, a realizar-se no Rio e em São Paulo, em julho de 1937.

O governador Argemiro de Figueirêdo, tendo em vista a alta significação e o elevado fim do Congresso, promptificou-se a prestar apoio integral á idéa, estando fortemente empenhado para o maior exito desse importante certame.

A commissão estadual ao Congresso, opportunamente, traçará um programma de propaganda junto aos industriaes, principalmente no que se refere ás industrias de finalidade chimica e materias primas, a fim de que a Parahyba se apresente expressivamente, reflectindo bem o desenvolvimento da nossa vida economica.

Informações Telegraphicas

DISTRICTO FEDERAL

O JULGAMENTO DOS IMPLICADOS NO MOVIMENTO DE NOVEMBRO DE 1935

RIO, 23 (A. B.) — Estão quasi concluidos os processos dos implicados no movimento de novembro, estando já os documentos referentes aos parlamentares presos completos para o julgamento, que deverá se realizar, seguramente, na primeira semana de março.

Para maior salennidade da acção de julgâmento os juizes do Tribunal de Segurança usarão vestes talares. O secretario vestirá uma capa symbolica. Os miltares comparecerão fardados, sem espada. Os officiaes do exercito deverão comparecer com o 3.º uniforme e os da marinha com o 4.º ou 5.º. O procurador geral com a mesma becca dos juizes, com a differença apenas dos cordões, que serão brancos.

GOYAZ

PRESOS OS AUTORES DO ASSALTO AO BANCO HYPOTHECARIO

GOYANIA, 23 (A. B.) — Noticias chegadas da cidade de Annapolis dizem que foram presos alli o dentista José Gonçalves Carpenede e outros individuos, autores principaes do assalto ao Banco Hypothecario daqui.

ITALIA

O GOVERNO ITALIANO TALVEZ COMPAREÇA A'S SOLENNIDADES DE COROAÇÃO DE JORGE VI

ROMA, 23 (A União) — O govêrno italiano deixará de enviar uma representação á solennidade da coroação do rei Jorge VI, caso compareça á mesma, algum representante da Ethyopia.

INGLATERRA

A REPRESENTAÇÃO RUSSA A' COROAÇÃO DO REI JORGE VI

LONDRES, 23 (A. B.) — O correspondente especial do **Daily Telegraph em Moscow**, informa que a delegação extraordinaria sovietica, representando o govêrno da U. R. S. S. nas festas e cerimonias da coroação de S. M. o rei George VI será composta da seguinte maneira: — Chefe da delegação sr. Litvinoff, commissario do povo das Relações Exteriores acompanhado pelo embaixador sovietico em Londres o sr. Maisky e pelo marechal Tuchatschewski.

ESTADOS UNIDOS

UM EMPRESTIMO PARA A FRANÇA

NOVA YORK, 23 (A. B.) — Noticia-se nos circulos politicos e financeiros desta capital que o sr. George Bonnet, ex-ministro das Finanças e actualmente embaixador da França junto ao govêrno de Washington, negociará com os Estados Unidos um novo emprestimo a favor de seu pais.

O sr. Bonnet chegou durante a tarde de hontem a esta capital a bordo do transatlantico de **Ille de France**.

Immediatamente entrevistado pelos representantes da imprensa local, o novo embaixador recusou-se a fazer qualquer declaração, affirmando que não tinha recebido de seu govêrno nenhuma missão especial.

FRANÇA

COMMUNICADO DO Q. G. NACIONALISTA DE BURGOS

PARIS, 23 (A. B.) — O jornal **Paris Soir** publica hoje, na sua primeira edição vespertina, o seguinte communicado official do quartel general nacionalista de Burgos:

"Durante as ultimas operações, na frente de Madrid, as forças nacionalistas conseguiram capturar 600 prisioneiros, dos quaes 420 de nacionalidade sovietica e francêsa. No sector de Malaga os governamentaes estão abandonando todas as suas posições estrategicas na Planicie refugiando-se nas montanhas, situadas ao norte da cidade. O general Queipo de Llano ingressará triumphalmente na cidade de Almeiria durante o dia de hoje. O contra-ataque das forças vermelhas na localidade de Sierra Nevada foi rapidamente repellido pelas forças nacionalistas. Os vermelhos derrotados soffreram importantes baixas. As forças motorizadas da Espanha Nacionalista estão perseguindo os vermelhos em direcção de Velez, localidade situada entre Malaga e Motrilo".

O Momento Nacional

AS "DEMARCHES" EM TORNO DA SUCCESSÃO PRESIDENCIAL — UMA SYNTHESE DA SITUAÇÃO POLITICA FEITA PELO "CORREIO DA MANHÃ" DO RIO

RIO, 23 (A. B.) — O "Correio da Manhã" faz, em sua edição de hoje, uma admiravel synthese da situação politica, abrangendo o panorama do momento nacional.

Inicia publicando as cartas trocadas entre os srs. Flôres da Cunha, Sylvio Campos e Mario Tavares, a primeira annunciando a viagem dos srs. Oswaldo Aranha e Darcy Azambuja a S. Paulo para levar ao Rio Grande do Sul a resposta decisiva, sim ou não, referente á possibilidade de um accôrdo entre os partidos paulistas em torno do nome de um candidato á presidencia da Republica.

Da carta do governador Flôres da Cunha citaremos o seguinte trecho: "a entrevista que vae se realizar deve ser decisiva para os rumos a seguir. Confio em que, concordantes ou divergentes, nas conclusões a que chegarem, a ellas presidirá um elevado espirito de cavalheirismo mercê da cultura conhecida das personalidades que na mesma tomarão parte".

Essa parte foi respondida pelos srs. Sylvio Campos e Mario Tavares mostrando a impossibilidade, no momento, de um accôrdo, alliás constatada pelo sr. Darcy Azambuja e elogiam a lealdade e o elevado espirito de concordia demonstrado pelo general Flôres da Cunha. Tratam da questão asseverando-lhe a sua indefectivel amizade.

Deante do fracasso de um accôrdo entre os partidos paulistas o general Flôres da Cunha escreveu novamente ao sr. Sylvio Campos, cuja carta termina assim: "mantive, até agora a esperança de que fosse possivel um entendimento com nobreza e com reciprocas concessões, tendo em vista o bem de S. Paulo e o bem do Brasil. Agora teremos de caminhar noutra direcção que pode ser do desconhecido, de incerteza, do abysmo. Tratarei de cumprir o dever de patriota e de luctador, mas não posso occultar o meu desencanto e a minha decepção".

Após essa revista do passado recente o "Correio da Manhã" examina o momento que estamos vivendo e diz que o governador Flôres da Cunha sente-se num veio sereno e calmo com a firme intenção de vencer todas as difficuldades no sentido de conseguir a apresentação de um nome realmente nacional para a successão do sr. Getulio Vargas.

O sr. Flôres da Cunha, adianta aquelle jornal, foi chamado ao Rio positivamente para opinar sobre a candidatura do sr. José Americo, a qual contaria com o apoio de todo o Norte.

A primeira conferencia do governador sul-riograndense após a sua chegada a esta capital foi com o governador Juracy Magalhães e a ultima com o sr. Oswaldo Aranha. Hoje deverá conferenciar com o sr. Lima Cavalcanti e esperará o sr. Benedicto Valladares e se dentro de oito dias lograr o objectivo do congraçamento irá descançar, talvez viajando para a Europa, em caso contrario volverá ao seu posto embora com sacrificio da propria saúde.

EM DISCUSSÃO A CANDIDATURA DO SR. JOSE' AMERICO

RIO, 23 (A. B.) — A respeito da reunião na residencia do sr. Octavio Mangabeira sabe-se que foi discutida a candidatura do sr. José Americo.

IMPORTANTE DECLARAÇÃO DO SR WALDEMAR FERREIRA

RIO, 23 (A. B.) — Affirma-se que, na reunião havida na residencia do sr. Octavio Mangabeira, o sr. Waldemar Ferreira declarou que, embora só os pecistas apoiassem a candidatura Armando Salles, esta seria lançada de qualquer modo.

A TOGA VERMELHA

Theophilo de Andrade

ANTES da Côrte Suprema entrar em ferias, na ultima sessão da temporada, foi-lhe apresentado um projecto de reforma das vestes talares, usadas pelos juizes daquelle alto tribunal. A proposição já tem a assignatura da maioria dos ministros, de sorte que, mão grado o adiamento do projecto para a primeira sessão de abril, tudo indica que ao entrar do outumno, passarão elles a proferir as suas sentenças, não mais na velha e já secular capa de sêda preta, mas, á maneira dos juizes francêses, enfronhados em um vistoso habito vermelho.

Não resta duvida que vae ser muito mais pittoresco. Os jornalistas vão ganhar "colorido" para as suas chronicas, pois, poderão servir-se da "toga vermelha", como de uma designação nova e mais saborosa, para os juizes da mais alta côrte do país. E os advogados, então, que de tudo fazem um motivo de arrazoado, não tardarão em supprir a deficiencia juridica da razão, que por acaso lhes não assista, por alguma referencia rethorica á côr do novo manto da justiça suprema. Parece-me que estou a lêr: "... e o recorrente espera que a toga vermelha lhe faça justiça, reformando a sentença que foi dada, em má hora, pela toga preta!"

Tudo isto pode ser muito decorativo. Mas, convenhamos, não está dentro da nossa tradição, nem da tradição da justiça americana. E as vestes, como as leis e como a jurisprudencia, devem ser tambem uma questão de tradição. Com effeito, se consultarmos o velho sir John Fortescue, que viveu em principios do seculo XV e que, antes de ser chanceller do rei da Inglaterra, fôra "serjeant-at-law" da corôa, e que escreveu o celebre tratado "De landibus legum Angliae", veremos que a toga vermelha tem sua origem nos habitos ecclesiasticos. E como, durante muitos annos, a funcção de julgar foi entregue aos sacerdotes, as vestes vermelhas dos dignatarios ecclesiasticos de outr'ora transformaram-se em togas de juiz.

Na America, porém, a origem é diversa. Alli, as vestes vermelhas desappareceram com a revolução libertadora. E os juizes da Côrte Suprema iniciaram as suas funcções vestindo capa de sêda preta, tomada aos academicos ou professores universitarios. As ves-

(Conclue na 3.ª pag.)

ESTEVE NESTA CAPITAL O CONSUL DA ITALIA EM RECIFE

Em visita á colonia italiana aqui domiciliada chegou ante-hontem, o cav. Ettore Minniti, consul daquelle país amigo, em Recife, com jurisdicção neste Estado.

S. excia. veiu acompanhado de sua exma. esposa sra. Ida Minniti e de suas filhas Giuseppina e Emma, hospedando-se no "Parahyba-Hotel".

O cav. Ettore vem de ser transferido do consulado no Pará.

Nesta capital, durante a curta permanencia, foi homenageado pelo agente consular do seu país, sr. Vicento Cozza e outros membros da colonia.

Hontem, á tarde, o cav. Ettore Minniti regressou á séde do Consulado, tendo, antes, visitado, em Palacio, o sr. governador Argemiro de Figueirêdo.

NOTAS DE PALACIO

A fim de apresentar suas despedidas ao sr. governador Argemiro de Figueirêdo, por ter de retornar ao Rio de Janeiro, esteve hontem, em Palacio, o deputado Mathias Freire, da bancada parahybana na Camara Federal.

—

Do chefe provincial e demais membros promotores do Congresso Integralista realizado nesta capital nos dias 19, 20 e 21, recebeu o sr. governador do Estado um telegramma de agradecimento pela representação de s. excia. áquelle Congresso.

—

Esteve hontem, no Palacio da Redempção, em visita de cortezia ao sr. governador Argemiro de Figueirêdo, o vereador Julio Ribeiro, presidente da Camara Municipal de Esperança.

—

O sr. Governador do Estado recebeu um telegramma do sr. Luiz Gil agradecedendo o acto de s. excia. que o contractou para dirigir a Escola de Artes da Sociedade Beneficente, de Campina Grande.

—

Entendeu-se, hontem, em Palacio, com o chefe do Executivo, uma commissão da Camara Municipal de Caicára, constituida dos vereadores Antonio Vieira de Lima, presidente; José Ismael de Oliveira, Henrique Rodrigues, Rosendo Soares e Thomaz Emiliano.

—

O sr. governador Argemiro de Figueirêdo recebeu, hontem, em Palacio, a visita do cav. Ettore Minniti, consul da Italia em Pernambuco, que se fez acompanhar do sr. Vicente Cozza, agente consular do mesmo pais neste Estado.

—

Em telegramma hontem transmittido ao sr. Governador do Estado, o sr. João Belisio communicou a s. excia. ter sido eleito e empossado presidente da **União Operaria Beneficente**, com séde nesta capital.

—

Em companhia do professor Coriolano de Medeiros e do dr. W. Guedes Pereira, estiveram hontem, no gabinête de trabalho do sr. governador Argemiro de Figueirêdo, os drs. Carlos Porto e Rodolpho Fucchs, que viajam pelo norte do pais a serviço do Ministerio da Educação.

—

Por telegramma, a professora Severina Bastos Lisbôa agradeceu ao chefe do Govêrno a sua nomeação para a cadeira rudimentar de Saléma, no municipio de Mamanguape.

—

Identico agradecimento recebeu ainda s. excia. da professora Amelia Vianna, pela sua nomeação para a cadeira elementar mista, de Tacima.

—

Acompanhado do sr. José Luiz de Assis, esteve hontem, com o sr. Governador, o sr. Dion Villar, gerente do Banco do Estado da Parahyba.

No dia de hontem, estiveram ain-

(Conclue na 8.ª pag.)

VIAJA HOJE

PARA O RIO O DEPUTADO MATHIAS FREIRE

Depois de alguns dias de permanencia nesta capital, regressou hontem, para o Rio de Janeiro, o deputado Mathias Freire, figura de destaque da representação parahybana á Camara Federal, onde vem tendo brilhante actuação parlamentar.

Hontem á tarde s. excia. esteve no Palacio da Redempção, em visita de despedida ao governador Argemiro de Figueirêdo, com quem se demorou em cordial palestra.

O illustre representante da Parahyba transportou-se hontem mesmo para Recife, onde tomará o avião "Clipper".

NOTA DO GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA

No gabinête do Secretario da Fazenda preciza-se falar com os srs. e firmas abaixo:

Elyseu Campos, Anselmo Gomes de Araujo, Aços Roecheling Burderus do Brasil, Zaccara & Cia., J. Mesquita, Anglo Mexican Company, Francisco Cicero de Mello, Cia. Brasileira de Electricidade, Alves de Britto & Cia., J. Eduardo de Hollanda, M. Consentino & Cia., Walfrido D. Silva, Maia & Cia., Nicola Consentino, José Justino Filho, René Hausheer & Cia., The Texas Company, Avelino Cunha & Cia., M. Cunha & Cia. e Williams & Cia.

DE PERNAMBUCO

RECIFE, fevereiro — (Correspondencia especial)

Os edificios da cidade — A iniciativa particular vae dando ao Recife os seus melhores edificios. O Banco Auxiliar do Commercio, em estylo arranha_céo moderno, e agora a Sul America conferem á cidade uma grande importancia. As repartições publicas é que continuam a ser pessimamente installadas, desde as federaes ás municipaes. A Recebedoria, os Telegraphos, os Correios, a Delegacia Fiscal, a Prefeitura, as Secretarias do Estado funccionam ou em predios alugados ou em edificios que não satisfazem a finalidade dellas. Entretanto, o edificio publico inspira um real respeito ao Estado, dá-lhe prestigio, um forte traço de personalidade. Compare-se o Forum da Roma antiga, e sente_se bem a significação do edificio publico como symbolo da força e da grandeza do Estado.

A maior parte dos grandes edificios actualmente existentes no Recife fóram construidos pelo conde da Bôa_Vista, que desempenhou um papel tão grande na historia social de Pernambuco, como factor de urbanização da civilização rural nordestina.

A instrucção no interior — A proposito das condições do ensino primario, um orgão da imprensa desta cidade publicou uma relação interessante. Neste ponto a situação do Estado não é das melhores. Ha municipios cujo numero de escolas está muito aquém do numero de creanças em condições de frequental-as. De Vicencia teem chegado reclamações constantes dirigidas á imprensa. As duas professoras unicas existentes nessa cidade não podem mais satisfazer os pedidos de inscripções. Ha mais de 200 creanças sem poderem ir ás escolas, devido á superlotação das classes. A situação em vez de ser melhorada, peorou de muito, pois o anno passado o governo supprimiu uma cadeira. E como esse municipio, a situação dos outros é mais ou menos a mesma.

Cooperativa Editora de Pernambuco — Realizou-se na Secretaria da Agricultura uma reunião dos directores e associados da Cooperativa Editora de Pernambuco, para acertar medidas sobre a proxima installação de uma casa editora nesta capital. A reunião foi presidida pelo sr. Cicero Correia de Sousa, que expoz os motivos que determinaram a sua convocação, e transmittiu aos presentes o resultado dos entendimentos realizados pela directoria para acquisição dos machinismos necessarios. Communicou ainda o bom andamento dos trabalhos de subscripção do capital social.

A questão das feiras aos domingos — Uma commissão de pequenos commerciantes esteve nas redacções dos jornaes, communicando que foi enviada ao prefeito uma representação, assignada por 523 pessôas.

O 4.º Centenario de Olinda — Está annunciada para o proximo mês a solenne commemoração do 4.º centenario da fundação de Olinda.

Entre os numeros do programma figura o lançamento da pedra fundamental de um grande monumento a Duarte Coêlho. A imprensa tem commentado essa pretensão, observando que a não fazer obra de vulto e valor artistico, o melhor é não fazer coisa que não somente esteja aquem do merito do homenageado, como venha ainda a encher a cidade de mais uma obra de máo gosto.

Commenta-se ainda que deante da precariedade dos estabelecimentos de ensino na cidade de Olinda, melhor commmoração do centenario da cidade seria inverter as despesas com o monumento na inauguração de um grande estabelecimento de educação com o nome de Duarte Coêlho.

O credito de 6.000:000$000 — O governador do Estado assignou o seguinte acto:

"O governador do Estado, tendo em vista a communicação que em data de 16 do corrente, lhe fez a agencia do Banco do Brasil, nesta cidade, de haver sido aberto alli o credito de 6.000:000$000, o qual foi desde logo posto á disposição do Estado, na conformidade das instrucções recebidas do Ministerio da Fazenda e deante da necessidade de estabelecer normas para a sua movimentação e applicação em serviços no interior do Estado, a cargo da Secretaria de Viação e Obras Publicas, resolve determinar que a referida importancia fique depositada na referida agencia ,em conta especial, a ser movimentada, pelos meios regulamentares, através da Secretaria da Fazenda, mediante requisições previamente autorizadas pelo governo e por meio de cheques contra a alludida agencia devendo ser feitas nos prazos legaes as prestações de contas correspondentes a cada levantamento realizado por conta do mesmo deposito".

Medida administrativa — O governo do Estado forneceu á imprensa a seguinte nota:

"De accôrdo com o programma que o sr. governador estabeleceu logo no inicio da regimen constitucional, o Governo do Estado tem o maior interesse em manter livres de quaesquer competições ou influencias politicas os cargos da administração, inclusive os da Fazenda e notadamente entre estes ultimos, aquelles cujo exercicio requer, para um justo lançamento dos impostos, um completo alheiamento ao espirito de partidarismo, uma total isenção de animo.

Por isto, mesmo sem o intuito de punir faltas ainda não verificadas, mas para prevenir a sua possivel verificação, vae o Governo remover todos aquelles funccionarios da Fazenda que nos municipios onde servem tiverem ligações politicas ou de parentesco em relação aos prefeitos ou orientadores politicos municipaes.

Essa medida que é tomada no interesse da Fazenda, dos contribuintes e dos proprios funccionarios, sem envolver o minimo desprestigio aos orientadores de quaesquer partidos ou, como foi dito, punição aos serventuarios, espera o Governo que seja comprehendida por todos em seu verdadeiro sentido".

ROTARY CLUB DE JOÃO PESSÔA

Commemorado, com solennidade, em sua semanal de sabbado ultimo, o transcurso do 32.º anniversario de Rotary International

Teve logar sabbado ultimo, no Restaurant Werner, a semanal do **Rotary Club de João Pessôa**, commemorativa do 32.º anniversario de fundação do **Rotary International**, ao qual é o mesmo filiado. A sessão foi solenne, constando de uma reunião _ almoço, em que tomaram parte numerosos rotarianos e suas familias e convidados.

Logo de inicio, falou o presidente deputado João de Vasconcellos, explicando os objectivos daquella solennidade, passando, em seguida, a palavra ao dr. Leonardo Arcoverde, director do Protocollo, que fez a saudação de praxe aos convidados.

Dirigindo_se ás senhoras presentes o dr. Leonardo Arcoverde, produz uma verdadeira parenese, exaltando as qualidades affectivas da mulher, affirmando que nella está o principal factor do desenvolvimento de Rotary, que tem, como um dos seus mais elevados objectivos, incentivar a aproximação e a amizade entre os homens e povos. Evocando essas qualidades, o orador appella para a cooperação decidida da mulher nessa grande obra que Rotary vem procurando estabelecer em todos os recantos da Terra, tornando_se uma força das mais ponderaveis em defesa da paz mundial e do bem estar geral, e, em cada dia que se passa, a sua utilidade surge como uma necessidade imperiosa em face dos graves problemas sociaes que fermentam, na hora actual, o espirito da humanidade, levada pelo egoismo e interesses pessoaes. Confirmando as suas asserções mostra o orador a marcha accelerada e o grande desenvolvimento com que Rotary está sendo abraçado por todos os recantos do Globo, onde são, diariamente, creados novos nucleos rotarios, como um indice evidente do seu papel preponderante na obra da paz entre os povos e da amizade entre os homens. Continuando o seu improviso, o dr. Leonardo Arcoverde faz ainda outras brilhantes considerações em torno ás finalidades rotarias, e conclue apresentando os cumprimentos do **Rotary Club de João Pessôa** aos visitantes e agradecendo-lhes a presença áquella sessão solenne.

Em seguida foi concedida a palavra ao dr. Jósa Magalhães, o orador official da solennidade, que leu brilhante trabalho subordinado ao titulo "Fundação do Rotary International", em que o orador demonstrou raros conhecimentos e minuciosa investigação de estudo historico da fundação da poderosa organização internacional, desde sua origem na cidade americana de Chicago, creada em 1905, apenas com cinco membros, pelo grande espirito philosophico de Paul P. Harris, hoje seu presidente emerito, ao que é actualmente a maior associação de caracter internacional, **sui generis**, na sua constituição, e grandiosa nos fins altruisticos que collima.

Após serem tratados varios outros assumptos, condizentes com a solennidade do dia, usou, em seguida, da palavra o dr. J. Prazeres Coêlho, que apresentou em plenario o relatorio, de que fóra incumbido, do itinerario desta capital á Cachoeira de "Paulo Affonso", excursão que o Club desta cidade pretende realizar, visando a fundação do Rotary Club de Maceió; interessante trabalho em que o orador procurou despertar no animo dos seus companheiros rotarianos os encantos e as bellezas naturaes que terão opportunidade de observar durante essa viagem, que será, em breve, effectuada pelo **Rotary Club de João Pessôa**.

INFORMAÇÕES

TELEGRAMMAS RETIDOS

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos ha telegrammas retidos para: José Paz; Edson Rêgo; João Leopoldo; Libertas; Clotilde.

SERVIÇO ESPECIAL DE INFORMAÇÕES DA INSPECTORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTEIS NESTE ESTADO — PARA A UNIÃO

AVISO

A Inspectoria do Serviço de Plantas Texteis, com séde á Avenida Barão do Triumpho, 454, nesta capital, está convidando os senhores agricultores da zona da caatinga para assignarem os seus contractos de Campo de Cooperação da cultura algodoeira.

EXPORTAÇÃO:

Foram exportados no periodo de 15 a 20 do corrente, pelo porto de Cabedello, 3.476 fardos de algodão em pluma, no total de 583.247 kilos dos seguintes typos:

Typo 1 — Não houve exportação.
Typo 2 — Não houve exportação.
Typo 3 — 421 fardos com 64.568 kilos.
Typo 4 — 941 fardos com 158.354 kilos.
Typo 5 — 1.654 fardos com 280.059 kilos.
Typo 6 — 150 fardos com 24.231 kilos.
Typo 7 — 309 fardos com 55.903 kilos.
Typo 8 — Não houve exportação.
Typo 9 — Não houve exportação.
Inferior a 9 — 1 fardo com 132 kilos.
Total, 3.476 fardos com 583.247 kilos.

COTAÇÃO DO ALGODÃO NA BOLSA DO RIO DE JANEIRO DO DIA 23 DO CORRENTE:

Entradas	575 fardos
Sahidas	192 fardos
Stock	11.676 fardos

PREÇO POR 10 KILOS:

Seridó — Fibra longa

Typo 3	Nominal
Typo 5	45$500 a 46$000

FIBRA MEDIA

Sertões:

Typo 3	54$000 a 54$500
Typo 4	53$000

CEARA':

Typo 3	Nominal
Typo 5	46$500 a 47$000

FIBRA CURTA:

Matta:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45$500 a 46$000

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED

Horarios dos trens de passageiros:

Partida:

PARA CAMPINA GRANDE — ás 15,15 m.

PARA RECIFE — ás segundas, quartas e sextas-feiras, ás 4,10 m.

PARA NATAL—ás segundas, quartas e sextas-feiras, ás 20,40 m.

PARA CABEDELLO — ás 10,52 — 6,57 — 23,22, sendo os dois ultimos, ás segundas, quartas e sextas-feiras.

Chegada:

DE CAMPINA GRANDE — ás 10,40 m.
DE RECIFE — ás 23,15 m.
DE NATAL — ás 6,50 m.
DE CABEDELLO — ás 15 horas; segundas, quartas e sextas; ás 16 horas e ás 20,30 m.

MOVIMENTO DE OMNIBUS

Serviço diario regular

Horarios — Sahida

Para:

Recife — ás 6 horas.
Recife — ás 13,50 m.
Recife — ás 13,55 m.
Campina Grande — ás 10 horas.
Itabayanna — ás 15 horas.
Guarabira — ás 14 horas.
Sapé — ás 14,30 m.
Rio Tinto — ás 7 horas.
Rio Tinto — ás 13 horas.

MOVIMENTO AÉREO & MARITIMO

Panair:

Sahida para o sul:

Sabbado até o Rio de Janeiro, ás 10,40.

Sahida para o norte:

A's quintas-feiras até Belém-Pará, ás 12,40.

Boletim de sahida de malas postaes, fornecido ás agencias aéreas, pela secção competente da Directoria dos Correios e Telegraphos desta capital:

SUL:

Para o sul do paiz, — ás 6.as feiras, ás 17 horas.

Condor (via Natal — mala directa).

Para o sul do paiz (menos Pernambuco) Uruguay, Republica Argentina, Chile, Paraguay e Bolivia, ás 4.as feiras, ás 15 horas.

Air France (mala directa via Recife).

Para o sul do paiz (menos Pernambuco), Uruguay, Republica Argentina Chile e Paraguay, aos domingos, ás 9 e 30 m.

NORTE:

Para o norte do paiz, Bolivia, Perú, Colombia, Equador, Venezuella, Guyanas America Central, Antilhas America do Norte e Espanha, ás 5.as feiras, ás 15 horas.

Condor (mala directa, via Natal).

Para o norte do paiz (até Belém-Pará), menos Rio Grande do Norte ás 6.as feiras, as 15 horas.

EUROPA:

Air France (remessa aérea para Natal).

Para a Europa, Asia e Africa, ás 6.as feiras ás 16 horas.

Europa-Condor Lufthansa:

Mala directa, via Natal. Para a Europa, ás 4.as feiras, ás 17 horas.

MOVIMENTO MARITIMO:

Da Companhia Lloyd Nacional:

Passageiro:

Para o Sul:

"ARARANGUA'" — a 25, até Porto Alegre.

Cargueiro:

"ARATANHA" — a 7-3_37 para Recife, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá e Antonina.

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Passageiro — Para o sul:

"ITAGIBA" — a 26, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.
"ITABERA" — a 5-3_37, para os portos acima.

Da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Passageiros — Para o Norte:

"RODRIGUES ALVES" — a 25 para Natal, Fortaleza, Tutoya, São Luis e Belém.

Para o Sul:

"PRUDENTE DE MORAES" — a 26, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre.
"MANÁOS" — a 28, para Recife, Maceió e Rio de Janeiro.

Da Companhia Carbonifera Rio Grandense:

Cargueiro — Para o Norte:

"JAQUY" — a 2-3_37, para Natal, Fortaleza, Tutoya e Areia Branca.

Da Companhia de Navegação Hamburgueza Sul-Americana de Hamburgo:

Cargueiros:

"JOÃO PESSÔA" — esperado em 15 de março.

COTAÇÃO DA PRAÇA DO DIA 23-7-37

	Official	Livre
Libra	55$600	80$000
Dollar	11$350	16$320
Lira	$600	$865
Peseta, sem cotação	$	$
Franco	$525	$770
Escudo	$500	$735
Reichmark	3$500	5$200
Florim	6$190	8$990
Suisso	2$610	3$770
Belgas	1$920	2$770
Peso argentino	3$380	4$785
Peso uruguayo	6$070	8$950
A gramma de ouro foi cotada a	18$400	

AS COTAÇÕES DOS GENEROS

Farinha de trigo

Farinha americana:

Gold Medal	66$000
Rei do Nordéste	66$000

Farinha Nacional:

Olinda Especial	56$000
Brilhante	54$000
Condór	52$000
Trigo Americano	61$000
Buda	54$000
Soberana	53$000
Nacional	52$000
Olinda Commum	54$000
Recife	52$000
Luz	56$000
Três Corôas	55$000
Lili	55$000
Claudia	53$000
Olga	51$000

Banha:

Do Estado, lata	70$000
Do Rio Grande, caixa com 60 kilos	250$000

Assucar:

Triturado	69$000
Crystal	68$000

Gazolina e kerozene:

Gazolina, caixa	62$000
Gazolina, litro	1$400
Kerozene, caixa 2,5	37$000
Kerozene, garrafa	$800

Couros e pelles:

Pelles de cabra, 1.ª, matta, 8$000; sertão	8$500
Pelles de carneiro, 1.ª, matta, 6$000; sertão	6$500
Couro salmourado, kilo	2$200
Couro sêcco salgado	3$200
Couro meio sal	3$600

Arroz:

Japonês brilhado	90$000
Commum do Maranhão	70$000
Agulha	75$000

Algodão:

Sertão, 1.ª, 58$000; mediano 52$000; 2.ª	50$000
Matta, 1.ª, 56$000; mediano, 54$000; 2.ª	50$000

Mercado estavel.

Xarque:

Typo BE	45$000
Typo XX	46$000
Typo SS	47$000
Typo AA	50$000
Bacalhão — Barrica	200$000

Sêbo:

Do Rio Grande, kilo	2$300

Milho:

Milho, sacco com 60 kilos	32$000

Feijão:

Feijão duque, sacco	68$000
Feijão Paulista sacco	65$000

Farinha de mandioca:

Farinha de mandioca do Pará	35$000

Café:

Café, typo especial	130$000

Batatinha:

Batatinha do Estado, caixa	32$000

MOVIMENTAÇÃO DAS TROPAS REBELDES

SALAMANCA, 23 (A. B.) — O ultimo communicado official do Quartel General Nacionalista annuncia grande successo de suas forças aéreas, nos combates de hontem.

Na provincia de Huesca e na frente de Aragão foram abatidos 5 aviões vermelhos, dos quaes três ficaram completamente destruidos. Na frente de Madrid foram abatidos dez aviões de caça e um de bombardeio, pertencentes aos vermelhos. Os nacionalistas não perderam um só apparelho.

A quinta divisão nacionalista capturou duas importantes posições e grande quantidade de material de guerra, infrigindo grandes perdas ao inimigo no sector de Orgiva. Augmenta rapidamente o numero de milicianos que desertam das hostes vermelhas.

Annuncia-se que foram remettidos para a frente de Madrid 20.000 nacionalistas do sector de Malaga.

A UNIÃO

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias

Assignaturas:

Anno .... 48$000
Semestre .... 24$000
Telephone: — 96

"THEATROLOGIA, ESCOLA DE CULTURA PHYSICA, INTELLECTUAL, ESTHETICA E MORAL"

JUANITA MACHADO

O ministro da Educação, dr. Gustavo Capanema, quando creou a "*Commissão do Theatro Nacional*, para estudar em todos os seus detalhes essa questão, das mais importantes na historia das civilizações, creou uma secção referente ao Theatro Infantil. Estudei a questão e enviei ao ministro o meu programma, recebendo incontinente resposta telegraphica, agradecendo a cooperação.

O dr. Annibal Bruno director technico da Educação em Recife, e um dos espiritos mais preclaros de educador, baixou uma portaria adoptando o meu livro sobre theatrologia e creando na Escola Experimental, um curso dessa disciplina, para especialização de professoras, a fim de introduzir nas escolas, esse elemento novo de educação.

Estudada com proficiencia a Escola de theatrologia, vemos que ella tem todas as vantagens dos methodos modernos, enfeixando em si um ensino global.

Na Escola de theatrologia, aprende-se fazendo. A intelligencia desenvolve-se porque é empregada em testes, de theatralização plastica, locomotora, e vocal.

O alumno cria e desenvolve o dialogo, e adapta-lhe a movimentação. A theatralização é o exercicio do gesto, das attitudes, da gymnastica rithmica e dos esportes. O alumno é posto deante de um systema de disciplina que lhe controla todos os maus habitos e o torna perfeito dentro de Ethica social.

Nenhuma escola moderna ensina com as vantagens da Escola de theatrologia, dahi o interesse dos govêrnos, em introduzir nas escolas esse elemento novo de educação. No Sul, nos centros mais adeantados, as experimentações teem dado resultados maravilhosos, dahi o empenho do Ministro da Educação em generalizar o ensino, tornando-o obrigatorio em todos os Estados.

Essa seria em verdade a medida mais sábia, para a efficiencia dessa escola — activa, indispensavel á orientação artistica e moral da criança brasileira, da juventude brasileira tão precariamente aquinhoada, nesse sentido.

Estamos trabalhando para que a Parahyba, também inicie a cultura esthetica e moral, dentro desse methodo excellente. Sob bons auspicios está a causa, e é de esperar não se faça esperar a acção positiva de um govêrno que muito tem feito em pról do bem material da Parahyba e que certo não descurará essa parte cultural que é o sinsculo maior da civilização de um povo.

O SUCCESSO DO CHEVROLET DE 1937

Está tendo um successo na historia do automobilismo o novo Chevrolet 1937, recentemente apresentado ao publico brasileiro. Tanto aqui como no estrangeiro, as suas vendas são vultosissimas.

Nos Estados Unidos no primeiro mês do seu lançamento, o total de Chevrolets vendidos superou de muito o de carros de qualquer outra marca.

Além de possuir um motor de 85 cavallos, que lhe dá, dentro da tradicional economia Chevrolet, uma extraordinaria capacidade de acceleração, este carro distingue-se por caracteristicos proprios de grande valor. Entre elles, podem-se destacar a "acção de joelho", os freios hydraulicos, a ventilação Fisher, a carrosseria "Uni-steel", de uma só peça de aço, os vidros de segurança no carro todo e a direcção á prova de choques.

Não são só estas, porém, as vantagens do Chevrolet de 1937. E' preciso ainda destacar que os novos modêlos, como os anteriores, têm soalho liso, e que livra os passageiros do grande inconveniente verificado nos carros em cujo tablado existe uma especie de tunnel.

(General Motors do Brasil S. A. — S. Paulo, 4 de fevereiro de 1937).

TÉLAS & PALCOS

CIA. DE COMEDIA MODERNA — SUA ESTRE'A, SEXTA-FEIRA, COM A HILARIANTE PEÇA "A RESURREIÇÃO DE EVA"

Deverá estrear, na proxima sexta-feira, no Theatro Santa Rosa, a Cia. de Comédia Moderna, de Salú de Carvalho, que vem realizando uma victoriosa tournée pelo Norte do país.

Armando Ferreira, um dos excellentes elementos da "Cia. de Comedia Moderna"

A peça de estréa será "A resurreição de Eva", uma das melhores comédias do seu excellente repertorio.

A temporada da Cia. Moderna de Comédia, nesta capital constará de apenas seis espectaculos depois do que irá a Recife cuja imprensa já está annunciando os seus espectaculos.

A partir de hoje, acham-se á venda, na Casa Penna, e na bilheteria do Santa Rosa, os ingressos para o primeiro espectaculo.

A' esforçada empreza R. Wanderley & Cia. deve-se a vinda da Cia. Moderna a João Pessôa.

—

CARTAZ DO DIA

REX : — Sessão das Moças — HERÓES DO AR, Warner First, com James Cagney e Pat Obrien. Complementos : Nacional D.F. B. e Canções Populares, short.

—

SANTA ROSA : — AS NOVAS AVENTURAS DE TARZAN, 1.ª série, e mais VIVA VILLA ! com Wallace Beery.

—

FELIPPÉA : — CUMPRA-SE A LEI, Paramount, com Walter Kelly, juntamente com a ultima série de OS TRES MOSQUETEIROS.

—

JAGUARIBE : — DOIS SEGUNDOS, com Edward G. Robinson, pellicula da "Warner First". Complemento : Nacional D. F. B.

—

IDEAL : — BANDOLEIROS DO VALLE DO FOGO, da Universal, com William Desmond. Complemento : uma comedia.

—

S. PEDRO : — MELODIAS RADIANTES, com Ruddy Valle.

—

METROPOLE : — LEMBRANÇA QUERIDA e mais a 3.ª série de OS TRES MOSQUETEIROS. Complementos : um jornal Universal e o desenho OS PATINADORES.

VIDA MAÇONICA

LOJA BRANCA DIAS

Terá lugar hoje, ás 20 horas, no Palacête Branca Dias, á avenida General Osorio, 128, a sessão lithurgica de adopção de Lowtons, sendo, nessa qualidade, recebidos nove menores filhos de maçãos dos quadros de varias das lojas desta capital.

A cerimonia será levada a effeito pelo presidente da Branca Dias, sr. Luiz Monteiro da Franca Sobrinho.

Após o acto lithurgico, o tenente José Moraes de Almeida realizará uma conferencia sob o titulo "A grandeza da causa maçonica".

A sessão terá caracter profundo, tendo sido convidados os srs. governador do Estado, commandante das forças federaes e representantes da imprensa, assim como as exmas. familias.

A entrada ao templo será franqueada ao publico, não sendo exigido nenhum traje de rigor.

A sessão revestir-se-á da maior simplicidade.

CAMINHÕES SOB MEDIDA

E' sem duvida mais economico adquirir um caminhão apropriado á particularidade do transporte do que adaptar o transporte ao caminhão.

Muitos proprietarios de caminhões ignoram que nem todos os modêlos trabalham com a mesma economia no mesmo serviço. Geralmente persiste ainda a tendencia de "adaptar o transporte ao caminhão", que é tão absurdo como a compra de um motor para depois construir o barco de accôrdo. Engenheiros especialistas em materia de transporte chegaram á conclusão da necessidade de uma variedade de modêlos completamente differentes para tornar o transporte mais economico.

Naturalmente não se constróe o caminhão "sob medida" no sentido da palavra, pois uma construcção individual elevaria muito o preço do vehiculo, mas a *Companhia Internacional* chega quasi a esta finalidade. A série dos *Caminhões International* não dispõe somente de um chassis commercial e um caminhão de duas distancias entre-eixos, — os Caminhões International são construidos em 31 modêlos completamente differentes, proporcionando 91 distancias entre-eixos. A adaptação perfeita do vehiculo ao serviço resulta em grande economia, seja isto no preço, combustivel, manutenção ou pessoal, ou seja pela maior durabilidade, cujo factor concertos é o mais importante de todos.

O PROXIMO CONCERTO DE GUIOMAR NOVÁES NO "REX"

A SÉRIE DE CONCERTOS CULTURAES emprehendida pelo prof. Gazzi de Sá, será iniciada no dia 2 de março proximo com um concêrto da illustre pianista patricia Guiomar Novaes, a virtuose perfeita e artista completa que sabe fazer delirar os auditorios mais cultos do Brasil, da Europa e da America do Norte.

Hontem o radio annunciava o successo do seu concerto em Belém, com o theatro super-lotado. Temos certeza de que a Parahyba saberá applaudir Guiomar Novaes com o enthusiasmo que ella merece.

Academia de Commercio "Epitacio Pessôa"

EXAMES DE ADMISSÃO

Serão chamados hoje, á prova oral de Arithmetica, os alumnos seguintes:

Miguel da Rocha Luna, Jandyra Marinho Falcão, Manuel Lima Alves, Jalba M. Paiva, Annanette Oliveira Zeca, João Alfredo Oliveira, Zara Pires Ferreira, Julio Cunha Lyra, Rildo Cavalcante Maia, Norberto M. Lima, Antonio Viégas Bezerra, Rivaldo da Silva, José Duarte, Saphyra Vasconcellos, Urbano R. Bezerra, José Duarte Nascimento, Zitonira Z. Carneiro, Nelson P. Cavalcanti, Jorge Lima Carvalho, Nilo Teixeira, Iracema Carvalho, José Ferreira Silva, Celso Toscano Britto, Luiz Araujo Véras, Humberto Costa Araújo, Celina Araújo Alcantara, Maria Adalgisa João Vinicio Pinto, Luiz Oliveira Cruz, Francisco Guedes, Adelmo Pereira Guedes, Othon Holmes Almeida, Breno Cesar Ferreira, Thereza de Jesus Borges, João Rodrigues Freitas, Rubens Coêlho Pereira, Jayme de Oliveira Mendes, José Ignacio Aragão, Gabriel Fagundes, Orlando Lins Gonzaga, Maria Lucia Costa, Manuel Vieira Borges e Fernando Porto Vianna.

BIBLIOGRAPHIA

POEMAS — Eduardo Martins — Em brochura que será impressa nas officinas graphicas da *A Imprensa*, deverá sahir nestes dias á publicidade, o novo livro de versos do joven poeta lyceano Eduardo Martins, intitulado "Poemas".

Eduardo Martins já é autor de um outro livro de versos "Céo cheio de estrellas", cuja edição esgotou-se.

Perdidos & Achados

Em poder do sr. Joaquim Galdino, funccionario da E. T. L. e F. e residente á rua Santo Elias, desta cidade, acha-se uma camisa para rapaz, deixada cahir á porta de sua residencia.

— O sr. José de Luna tem, á disposição do seu legitimo dono, uma moeda de ouro, a qual poderá ser procurada na Fabrica Popular.

VIDA ESCOLAR

LYCEU PARAHYBANO

Exame de admissão

Foi affixado hontem na portaria do Lyceu Parahybano edital chamando hoje á prova oral os seguintes candidatos :

A's 8 horas (3.ª turma)

Francisco Pereira da Silva
Francisco de Albuquerque Barbosa
Glauco Hermano Monteiro Freire
Genivel Barbosa Guimarães
Geraldo Virgolino Mesquita
Guiomar Pereira
Gilvan Macêdo Lins
Geraldo Pinho de Oliveira
Heronides Almeida de Abreu
Heli Alustáu
Heriberto Justino de Andrade
Heraldo da Costa Gadelha
Haroldo de Sousa Pessôa
Hello Galvão Peixoto de Vasconcellos
Ivomar Teixeira de Oliveira
Ignacio Pedrosa Sobrinho
Ignacia d'Avila Lins
Igar Falconi de Mello
João Falcão Junior
Joaquim Estanilau de Medeiros Sobrinho.

(A's 12 horas (4.ª turma)

João Honorato da Silva Junior
José Ferreira Soares
Jacques Rangel Torres
José Placido de Oliveira
José Ramos da Silva
Jorfelino de Miranda Pontes
João Macêdo de Carvalho
José Martins da Silva
José Alves da Costa
João Guedes Pereira
José Ary Cantalice
José Pinto da Silva
João Guerra Filho
João da Costa Netto
Julival Pinho
Janduhy Moreira Leite
José Salles Amorim
Lourival de Arruda Escolastico
Lindalva Freire d'Avila Lins
Lucio Henriques de Menezes.

A TOGA VERMELHA

(Conclusão da 1.ª pg.)

tes que ainda hoje usam os juizes daquelle tribunal — que, em tudo, serviu de modelo ao nosso — são as mesmas dos docentes da Universidade de Columbia e que John Jay, o primeiro presidente da Côrte Suprema, vestiu em 1789, quando assumiu o elevado posto.

Mas além da sua origem, em favor da toga de sêda negra, actualmente usada, fala a tradição brasileira, pois a mesma vem dos tempos do Imperio, quando foi creada a primeira côrte suprema de justiça, no Brasil, parece que lá pelo anno de 1831.

Por que mudar um habito que tem tão alta e expressiva origem, e tamanha severidade confere ao nosso mais alto tribunal? Perdoem-nos os srs. ministros da Côrte Suprema, mas, em os vendo reunidos e deliberando sobre as altas questões do direito, prefeririamos ter a impressão de que nos encontramos em frente a uma assembléa de professores, do que em frente a um conclave de cardeaes.

VIDA RADIOPHONICA

P R I — 4

P R I-4 (RADIO DIFFUSORA DA PARAHYBA

Programma para hoje:

19.30 — Gravações seleccionadas.
19.45 — Quarto de hora com Altair Uchôa e Orlando Vasconcellos.
20.00 — Jornal official.
20.15 — Quarto de hora com a orchestra de salão.
20.30 — Quarto de hora de educação.
20.45 — Quarto de hora "O que você pediu".
21.00 — Serviço de informações.
21.15 — Quarto de hora com Mirtillo e Claudio, ao piano.
21.30 — Quarto de hora dos "Amadores".
21.45 — Quarto de hora com Jayme Bezerra e Maria da Penha.
22.00 — Quarto de hora com a Jazz da P R I-4.
22.15 — Quarto de hora com Orlando e Altair Uchôa.
22.30 — Bôa noite.

SUPPLICIO CHINÊS

RIO (U. J. B.) — Em setembro de 1915, na região da Argonne (França), uma trincheira de soldados francêses foi invadida pelos allemães. Um combate corpo a corpo, duma violencia inaudita travou-se. Um soldado francês attingido por uma bala explosiva, por estilhaços de granada e por profundas bayonetadas, cahiu por terra. Tinha a sua conta. Ferido na mão direita, no hombro direito, na côxa esquerda e no joelho direito, mal voltou a si, tentou levantar-se. Como um allemão o visse mover-se, veiu a elle e applicando-lhe o cano do revolver na testa, disparou, friamente. O soldado ficou moribundo. A cirurgia allemã, primeiro, e francêsa depois, conseguiram salval-o da morte. Todo o aço que passeava pelo corpo, livraram-no delle, excepto um pequeno fragmento de metal centimetro de espessura que se veiu alojar finalmente, por cima da vista esquerda, em 1925.

Os mais habeis cirurgiões recusaram-se operal-o. E desde 1925 não póde dormir. Ha onze annos o somno, tão necessario á vida é prohibido a esse homem. Casou muito rico, sendo pauperrimo. Se esquece á noite de sua doença; se fecha por um momento siquer os olhos, o grão de metal fixo na cabeça lhe dá a impressão de dansar uma sarabanda frenetica. Ouve uma diabolica trovoada de ruidos.

Dzim ! Dum ! Dzim ! Levanta-se, então, a meio na cama, com a testa molhada por suores frios. Abre os olhos, sacode o somno e este miseravel homem, hoje riquissimo, recorda-se com lagrimas de pesar, do tempo feliz em que, com a barriga vazia e o coração tranquillo" podia estender-se á beira dum caminho e adormecer tranquillo e socegadamente !

Onze annos, sem dormir, é um martyrio que escapa ao requinte dos castigos chinêses.

DESPORTOS

Parahybanos x Pernambucanos estarão frente a frente disputando, no domingo proximo, um movimentado "match" amistoso de "foot-ball"

Conforme noticiámos em nosso numero de hontem, registrar-se-á, no proximo domingo, 28 do andante, no campo da avenida 1.º de Maio, um grande encontro pebolistico inter-estadual entre o forte conjuncto do "Great-Western", de Recife e a valorosa "equipe" do "Palmeiras" composta de elementos dos mais destacados dos centros sportivos locaes.

A lucta que se vae ferir entre os dois pujantes quadros do pebolismo nordestino promette ser rehidissima, dadas as condições em que se acham os preliantes, que contam com figuras de real merito no "association" dos dois Estados, havendo, por isso enthusiastica espectativa em torno do importante prelio, que vae arrastar, decerto, ao "stadium" do "Cabo Branco" uma multidão de interessados no desenrolar do grande embate de domingo proximo.

Como divulgámos em edição anterior, estrearão entre nós quatro "cracks" paulistas recentemente adquiridos pelo quadro dos ferroviarios, e ainda desconhecidos em Recife.

E' uma noticia que faz augmentar cada vez mais o interesse que vem despertando em nossas rodas desportivas o proximo jogo entre parahybanos e pernambucanos, tendo a nossa capital ensejo de conhecer "foot-ballers" de marcada actuação nos meios pebolisticos do sul.

Assistiremos, pois, uma partida de "foot-ball" das mais disputadas que se têm travado entre nós, e que, decerto, se revestirá do maior brilhantismo, para isto estando empenhada a directoria do "Palmeiras", que projecta varias festividades para a tarde daquelle dia, preparando condigna recepção ao "team" visitante.

Opportunamente iremos dando noticias mais detalhadas sobre o grande jogo de domingo proximo, informando em tempo aos nossos leitores da constituição dos dois quadros disputantes.

E' de projecto ainda da directoria do "Palmeiras" convidar o "Sport Club", desta capital e o "Sol Levante" para disputarem a partida preliminar sendo de esperar que os dois distinguidos "clubs" locaes não se neguem a cooperar para maior brilhantismo da proxima tarde desportiva de domingo.

REUNIÃO EXTRAORDINARIA NO CABO BRANCO

Reune-se, hoje, extraordinariamente, ás 14 horas, na redacção desta folha, para tratar da cessão do campo de sports para um jogo inter-estadual, no proximo domingo, entre o "Palmeiras" e "Great Western".

Para esta reunião é necessario o comparecimento de todos os directores, á hora e local acima designados.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 22:

Petições:

De Catharina de Sousa Maia, professora interina não diplomada da cadeira rudimentar mista de Belém, do municipio de Brejo do Cruz, requerendo dois (2) mêses de licença, de accôrdo com o art. 18 da lei 531 de 26 de novembro de 1920. — Deferido.

Do bel. Renato Teixeira Bastos, promotor publico da comarca de Bananeiras, requerendo quarenta e cinco (45) dias de férias, que serão gozados por inteiro, sem prejuizo dos seus vencimentos. — Como requer.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 23:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba designa os drs. Edrise Vilar, Ulysses Nunes e Alfredo Monteiro a fim de inspeccionarem de saúde, para effeito de reforma, João Salvador de Lima, soldado do 2.º Batalhão da Policia Militar do Estado, ás 14 horas do proximo dia 27 do corrente, na séde da alludida Corporação.

O Governador do Estado da Parahyba exonera o sargento João da Costa Cannavieiras do cargo de subdelegado de Policia da circumscripção de Jacaraú, do districto de Mamanguape.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Juvino Ignacio de Lima para exercer o cargo de subdelegado de Policia da circumscripção de São Thome, do districto de Alagôa do Monteiro.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Symphronio Pereira para exercer o cargo de subdelegado de Policia da circumscripção de Camalaú, do districto de Alagôa do Monteiro.

O Governador do Estado da Parahyba designa os drs. José de Seixas Maia, Lourival Moura e Plinio Espinola, a fim de inspeccionarem de saúde, para effeito de jubilação, d. Alexandrina Pinto Cavalcanti, professora do Grupo Escolar "Epitacio Pessôa" desta capital, ás 14 horas de amanhã, na séde da Directoria Geral de Saúde Publica.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada Maria José do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª entrancia do Grupo Escolar "Dr. José Maria", da villa de Pilar, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba exonera Leovigildo Aquino de Mendonça das funcções de Contador e Partidor do Juizo do termo de Alagôa Nova.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Alcinda Bastos da Silva para exercer as funcções de Contador e Partidor do Juizo do termo de Alagôa Nova, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Catharina de Sousa Maia, professora interina da cadeira rudimentar mista de Belém, do municipio de Brejo do Cruz, tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe sessenta (60) dias de licença, de accôrdo com a Constituição Federal.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a professora não diplomada Arlette Guedes Monteiro para reger, interinamente, a cadeira rudimentar mista de Cachoeira, do municipio de Guarabira, durante o impedimento da serventuaria effectiva que se encontra licenciada, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Francisco Jesuino de Lima para exercer o cargo de 1.º supplente de Juiz Municipal do termo de Esperança, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1937 e terminará a 22 de fevereiro de 1941, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Antonio Nicolau da Costa para exercer o cargo de 3.º supplente de Juiz Municipal do termo de Esperança, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1937 e terminará a 22 de fevereiro de 1941, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Antonio Fernandes de Almeida para exercer o cargo de 1.º supplente de Juiz Municipal do termo da comarca de Pombal, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1937 e terminará a 22 de fevereiro de 1941, devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Irineu Carreiro de Almeida para exercer o cargo de 2.º supplente de Juiz Municipal do termo da comarca de Pombal, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1937 e terminará a 22 de fevereiro de 1941, devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia João Trigueiro da Rocha para exercer o cargo de 3.º supplente de Juiz Municipal do termo da comarca de Pombal, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1937 e terminará a 22 de fevereiro de 1941, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia José Lemos para exercer o cargo de Depositario Publico do termo da comarca de Pombal, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

O Governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, João Trigueiro da Rocha do cargo de Depositario Publico do termo da comarca de Pombal.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia José de Araujo Souto para exercer o cargo de 2.º supplente de Juiz Municipal do termo de Esperança, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1937 e terminará a 22 de fevereiro de 1941, devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Governador do Estado da Parahyba remove a professora de 2.ª entrancia d. Marietta Baptista da Nobrega, da cadeira elementar mista de Cachoeira de Cebôla, do municipio de Ingá, para a rudimentar mista de Nova Descoberta do municipio da capital, devendo apresentar o seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 23:

O Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica designa o sr. Albertino Miranda Leite, 5.º escripturario do Lyceu Parahybano, para prestar serviços nesta Secretaria, devendo apresentar seu titulo a fim de ser devidamente apostillado.

Secretaria da Fazenda

RECEBEDORIA DE RENDAS

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO DIA 23:

Petição de Abilio Dantas & Cia., requerendo transferencia de 9 fardos de algodão, do vapor nacional **Baependy**, para o **3 de Outubro**. — Deferido, á vista da informação.

Petição de Louis Dreyfus & Cia. Ltda., requerendo transferencia de 2 fardos de algodão, do vapor inglês **Senator** para o **Merchant**. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1937:

Petições de:

Bibiano José do Nascimento, requerendo licença para fazer diversos concertos no predio de sua propriedade, á rua S. João, n.º 442. Como requer.

Luiz de Sousa Moraes, requerendo matricula de 2 caminhões **Internatioinal** e 2 **Chevrolet**, de sua propriedade. Deferido.

Severino Limeira, requerendo matricula para o automovel **International** de sua propriedade. Deferido.

Joaquim F. de Carvalho, requerendo matricula para um automovel **Ford**, de sua propriedade. Deferido.

THESOURO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 23 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo do dia 22 do corrente		463:969$900
Osias Gomes — Juros de depositos	3$000	
Alfredo Whatlet Dias — Caução de concorrencia, edital n.º 4	500$000	
Dias Galvão & Cia. — Idem	500$000	
Ernesto Jeinner & Cia. — Idem	500$000	
A. Pedrosa & Cia. — Idem	500$000	
A. F. Motta — Idem	500$000	
F. Reis — Idem	500$000	
Lisbôa & Cia. — Idem	500$000	
G. Petrucci & Cia. — Idem	500$000	
Correia & Cia. — Idem	500$000	
Solemar Cia. Commercial — Idem	500$000	
Casa Pratt — Idem	500$000	
Williams & Cia. — Idem	500$000	
Leonel Celso Duarte — Idem	500$000	
Recebedoria de Rendas de Campina Grande — Por conta da renda do corrente mês	100:000$000	
Recebedoria de Rendas da Capital — Por conta da renda do dia 22	102:700$000	
Luciano Franca — Saldo de folha de operarios	180$000	
Aurelliano de Albuquerque — Aluguéis	210$000	
Mesa de Rendas de Itabayana — Por conta da renda até o dia 17 do corrente	3:563$000	
		213:156$000
		677:125$900

DESPESA

Adaucto Bezerra Cavalcanti — Vencimentos	225$000	
Maximiano Franca Filho — Idem	400$000	
Romualdo Rolim — Idem	550$000	
Octavio Guilherme de Oliveira — Idem	400$000	
Aloysio Monteiro da Franca — Idem	267$500	
João Elias Bernardes — Idem	267$500	
João da Veiga Pessôa Junior — Idem	325$000	
Luciano Monteiro da Franca — Idem	215$000	
Dr. Osorio Abath — Pago serviços medicos (Directoria de Obras Publicas, accidentados em serviços)	300$000	
Osias Gomes — Restituição de caução fiança crime	300$000	
Sizenando Costa — Ajuda de custo	100$000	
Tenente Manuel Marques da Silva — Idem	132$000	
Idem	132$000	
Ovidio Tavares — Restituição de caução	500$000	
Cavalcanti Irmãos & Cia. — Conta de fornecimento de materiaes a diversas repartições	119$200	
José Moura Filho (Directoria de Producção) — Adeantamento	3:000$000	
D. Luiza Mindello C. Monteiro — Liquidação de vencimentos do des. Heraclito Cavalcanti C. Monteiro	10:290$300	
Directoria de Obras Publicas — Folha de operarios	15$000	
Banco do Brasil C. Movimento — Deposito nesta data	200:000$000	
		217:538$500
Saldo para o dia 24 do corrente		459:587$400
		677:125$900

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 23 de fevereiro de 1937.

Franca Filho, Thesoureiro geral.

F. Gama Cabral, 1.º Contabilista

Francisco Alves de Paiva, Escripturario

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1937

RECEITA

Saldo do dia 22	21:207$329	
Receita do dia 23	5:341$400	26:548$729

DESPESA

Pago a Ignacio de Sousa Moraes, por conta de serviços contractados com o mesmo por esta Repartição	3:000$000	
Idem ao mesmo, fornecimento de metralhas para os serviços municipaes	260$000	3:260$000
Saldo para o dia 24		23:288$729
Em documentos de valor	3:139$000	
Dinheiro em cofre	20:149$729	23:288$729

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 23 de fevereiro de 1937.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino.

João Raymundo, requerendo matricula para seu automovel **Dodge**. Deferido.

M. Cavalcanti Regis, requerendo matricula para seu automovel **Opel**. Deferido.

Manuel Baptista de Araujo, requerendo matricula para um caminhão **Chevrolet**, de sua propriedade. Deferido.

Manuel Accioly, requerendo matricula para seu caminhão **Chevrolet**. Deferido.

Arthur de A. Lins, requerendo matricula para uma carroça de sua propriedade. Deferido.

Henrique Mendonça, requerendo matricula para um automovel **Ford V-8**, de sua propriedade. Deferido.

Milutim Tairovich, requerendo matricula para seu automovel **Ford**. Deferido.

Marcelino das Neves, requerendo matricula para seu automovel **De Sotto**. Deferido.

Margarida Guimarães, requerendo matricula para um caminhão **Chevrolet**, de sua propriedade. Deferido.

Antonio André de Figueirêdo, requerendo matricula para um caminhão **Ford V-8**, de sua propriedade. Deferido.

Dr. Severino Procopio, requerendo matricula para um caminhão **Chevrolet**, de sua propriedade. Deferido.

Samuel Galvão, requerendo matricula para um caminhão **Ford**, de sua propriedade. Deferido.

Armando Mendonça, requerendo matricula para o caminhão **Ford**, de sua propriedade. Deferido.

Cia. de Tecidos Parahybana, requerendo matricula para seu automovel **Chevrolet**. Deferido.

José de Assis, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha situada na rua da Linha, n.º 206, em Tambaú. Deferido.

José dos Passos Torres, requerendo licença para fazer concertos e renovar a coberta da casa de palha de sua propriedade, á av. Joaquim Torres, n.º 225. Deferido.

Raphael Montenegro, requerendo licença para fazer um augmento na casa de taipa e telha de sua propriedade, á rua Luna Pedrosa, 213. Pagando primeiramente os impostos de que é devedor aos cofres municipaes, deferido.

Raul de Barros Moreira, por sua filha menor Maria Bernadette, requerendo licença para fazer diversos concertos no predio n.º 101, á av. 12 de Outubro. Como requer.

Severino Paes de Lima, requerendo licença para construir uma casa de taipa e palha á av. Adolpho Cirne. Deferido.

Rita Francelina de Castro, requerendo licença para fazer uma fossa no quintal do predio n.º 252, á av. Maximiano Machado. Como requer.

Antonio Angelo, requerendo matricula para uma carroça de sua propriedade. Deferido.

Annibal de Gouveia Moura, requerendo matricula para um caminhão de sua propriedade. Deferido.

José Correia Gomes, requerendo matricula para um caminhão **International** de sua propriedade. Deferido.

Sinval Moura da Fonsêca, requerendo matricula para o caminhão **Chevrolet**, de sua propriedade. Deferido.

Severino Fernandes da Silva, requerendo matricula para o caminhão **Ford**, de sua propriedade. Como pede.

De Antonio Gama, requerendo matricula para seu caminhão **Ford**. Como requer.

Pedro Ivo de Paiva, requerendo matricula para um caminhão **Chevrolet** de sua propriedade. Como requer.

José Moreira da Silva, requerendo matricula para o caminhão G. M. C., de sua propriedade. Deferido.

Henrique de Moraes Andrade, requerendo matricula para o auto omnibus de sua propriedade. Deferido.

João Vicente de Oliveira, requerendo matricula para o automovel **Chevrolet**, de sua propriedade. Deferido.

Jayme Elman, requerendo matricula para a carroça de sua propriedade. Deferido.

Odilon Vieira, requerendo matricula para um caminhão de sua propriedade. Deferido.

Convite:

Convida-se o sr. Carlos Picorelli a comparecer á D. O. L. P., sobre assumpto de seu interesse.

Multas:

Foram multados pela Prefeitura os srs.: José Domingos de Andrade, Manuel Joaquim, Manuel Seraphim, João Felippe, Benedicto Duda, João Rosa e Manuel Dias da Silva.

INSPECTORIA DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL.

Em João Pessôa, 23 de fevereiro de 1937.

Serviço para o dia 24 (Quarta-feira).

Uniforme 2.º (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n.º 1;

Dia á Secção de Vehiculos, guarda fiscal Lourival;

Roncantes, guardas fiscal Lauro e de 1.ª classe ns. 5, 6 e 7;

Plantões, guardas ns. 79, 119, 12, 124 e 125.

Boletim n.º 42.

Para conhecimento da corporação e devida execução publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Multas applicadas** — Pelo sr. Canuto de Lucena, conductor do carro placa 123—PB., foi paga a multa de 10$000, imposta por desobediencia aos editaes de estacionamento e determinações desta Inspectoria.

II — **Entrega de guias** — Entrega-se ao encarregado da Secção de Vehiculos, 13 guias de registro de automoveis remettidas com o officio n.º 46, pelo sr. administrador da Mesa de Rendas de Mamanguape e outra, enviada pelo estacionario fiscal de Umbuzeiro, com o officio n.º 34.

(As.) **Horacio Armando Vieira**, inspector geral de policia, respondendo pelo expediente.

Confere com o original: — **João Maciel dos Santos**, sub-inspector interino.

COMMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE.

(Auxiliar do Exercito de 1.ª linha).

Quartel em João Pessôa, 23 de fevereiro de 1937.

Serviço para o dia 24 (Quarta-feira).

Official de dia, aspirante a official, Wilson de Vasconcellos.

Adjuncto ao official de dia, 1.º sargento Pedro Dias.

Dia á Estação de Radio, 2.º sargento Manuel Bernardo.

Dia á Secretaria, soldado Manuel Vaz.

Dia ao telephone, soldado telephonista Domiciano Lino.

Boletim n.º 41.

Para conhecimento da Policia Militar e devida execução, publico o seguinte:

Terceira parte:

XXIII — Exclusão por deserção — Seja excluido do estado effectivo da Policia Militar e do 1.º Batalhão, por crime de deserção, o soldado n.º 905,

Francisco da Costa Monteiro, visto ter se compeltado o tempo de espera, marcado em lei, para constituir-se o referido crime.

(Ass.) **Delmiro Pereira de Andrade**, coronel commandante geral.

Confere com o original: **Elysio Sobreira**, tenente-coronel sub_commandante.

EDITAES

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS. — O dr. Irineu Alves de Oliveira, juiz de direito da comarca de Princêsa, Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que por este juizo foi iniciado o inventario dos bens deixados por fallecimento de Carolina Maria da Conceição e constando das declarações do viuvo inventariante Joaquim Clementino dos Santos, representado por seu procurador, bacharel José Henriques de Araujo, acharem_se ausentes os herdeiros Joanna Maria da Conceição, maior, casada com José Lucindo dos Santos, residentes em Therezinha; Antonia Maria da Conceição, maior, solteira, residente no logar Macacos, da comarca de Afogados de Ingazeiras, e Guilhermina Maria da Conceição, maior, solteira, residente no logar Lagôa do Ouro, do municipio de Correntes, tudo do Estado de Pernambuco; ordenou se passasse o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual chama e cita os referidos herdeiros para em 48 horas após aquelle prazo, que correrá em cartorio, dizerem sobre as declarações do inventariante, ficando desde logo citados para todos os ulteriores termos do inventario até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este edital que será affixado no logar do costume e publicado na A UNIÃO, orgão official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Princêsa, aos 9 dias do mês de janeiro de 1937. Eu, Antonio Rodrigues Lima Amaral, escrivão, o escrevi. (a.) Irineu Alves de Oliveira. Conforme com o original; dou fé, data retro. — O escrivão, **Antonio Rodrigues Lima Amaral.**

—

SERVIÇO ELEITORAL — EDITAL — de citação com o prazo de 30 dias — Dr. Sizenando de Oliveira, juiz eleitoral desta 1.ª zona da comarca da capital do Estado da Parahyba em virtude da lei, etc. — Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que pelo dr. 1.° Promotor Publico desta Capital, á vista das certidões extrahidas no Tribunal Regional deste Estado, foram denunciados nos termos dos artigos 183 n.° 2 e 185 e seguintes do Regimento Interno dos Tribunaes por terem deixado de votar na eleição de 9 de setembro de 1935, para vereadores municipaes, os eleitores seguintes:

Arabine Gomes de Souza, Aureliano Bezerra, Abdias Alves Camello, Bernardino Lopes Guimarães, Benedicto Baptista dos Santos, Christiano Nunes de Souza, Elyseu Cordeiro Campos, Candido Marinho Falcão, Deodato Vieira do Nascimento, Deocleciano José de Oliveira, Elvidio do Prado Andrade, Elidio Cardoso de Almeida, Elias Vieira das Neves, Edgard Cavalcante de Albuquerque, Francisco Alves de Vasconcellos, Francisco de Assis Ferreira, Francisco Domingos Ferreira, Ignacio Elias Marinho, João Baptista Loureiro, José Carlos de Aguiar Pereira, José Palmeira Filho, José Antonio da Silva, José Mizael de Carvalho, Jonathan Toscano do Rêgo e Ignacio Elias Marinho.

Todos eleitores nesta zona e actualmento de moradia ignoradas ou ruas não sabidas, segundo certidões dos respectivos officiaes de justiça encarregados das diligencias.

E porque não tenham sido citados pessoalmente, pelo presente edital e nos termos do artigo 61 § 2 do referido regulamento, os cito e os tenho por citados, para todos os termos das acções penaes que lhes estão sendo movidas pela Justiça Eleitoral desta cidade pelo prazo de trinta dias (30), a contar da publicação deste, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado no jornal official "A União", três vezes na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos vintes (20) de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete (1937). Eu, **Sebastião Bastos**, escrivão eleitoral o escrevi ass). **Sizenando de Oliveira.** Conforme o original affixar. Dou fé. Data supra.

O escrivão eleitoral — **Sebastião Bastos.**

—

SERVIÇO ELEITORAL — EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS — Dr. Sizenando de Oliveira, juiz eleitoral desta 1.ª zona da comarca da capital do Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem e interesar possa, que pelo dr. 1.° promotor publico desta capital, á vista das certidões extrahidas no Tribunal Regional deste Estado, fôram denunciados, nos termos dos artigos 183 n.° 2 e 185 e seguintes do Codigo Eleitoral Vigente e artigos 59 e seguintes do Regimento Interno dos Tribunaes, por terem deixado de votar na eleição de 9 de setembro de 1935, para vereadores municipaes, os eleitores seguintes: Antonio Moreira de França, Antonio da Costa Maia, Belchior Aprigio de Lima, Belisio de Oliveira Martins, Bruno da Silva Pessôa, Bellarmino Gomes Siqueira, Bento Gomes de Araújo, Cacio Vellôso da Silveira, Clovis Carneiro de Araújo, Cicero Tonel, Cantalice Cavalcante, Claudino Felix, Cicero Guedes, Carlos José Couceiro, Custodio de Sant'Anna, Claudino José da Silva, Diosculo José Bezerra, Demosthenes Evangelista dos Santos, Dacio de Almeida Nunes, Evaristo de Oliveira Neves, Emygdio Barbosa de Lima, Eugenio Marques da Cunha, Euclydes Lourenço, Eloy de Sousa Magalhães, Emygdio Baptista Chaves, Francisco Laurindo da Silva, Francisco Lopes da Silva, Francisco Paulo Lima, Fidelis Marsicano, Francisco Soares Ferrer, Firmo de Moraes Lucena, Francisco Martins da Costa, Francisco Fernandes de Carvalho Netto, Francisco Peixôto da Silva, Francisco de Albuquerque Moraes, Felix Belli Junior, Firmino Ferreira, Fabio de Albuquerque Maranhão, Francisco Antonio de Amorim, Galdino José de Freitas, Gustavo Gonçalves do Nascimento, Genuino Soares Barbosa, Gervasio Rodrigues de Sousa, Hygino Francisco dos Santos, Hermino Antunes de Sousa, Hermenegildo Armando de Oliveira, Henrique de Almeida e Albuquerque, Innocencio Joaquim, Izaias Rodrigues Leite, José Gaspar de Lima, João Felismino de Mello, João de Vasconcellos, José Cyriaco de Sousa, Joaquim Felix Santiago, José Lourenço da Silva, José Bezerra de França, José Alves Pereira, Joaquim Pereira dos Santos, João Soares do Nascimento, João Gonçalves da Silva, João do Monte Silva, João Coutinho de Albuquerque, João Ramalho dos Santos, Lourival Eduardo de Andrade, Antonio Dias Lyra, Antonio Correia Ponce Leon, Antonio Miguel da Silva, Antonio Gomes Messias, Alcebiades Alves Pimentel e Manuel Vieira do Nascimento.

Todos eleitores nesta zona e actualmente de moradias ignoradas ou ruas não sabidas, segundo certidões dos respectivos officiaes de justiças encarregados das diligencias.

E porque não tenham sido citados pessoalmente, pelo presente edital e nos termos do artigo 61 § 2.° do referido regimento, os cito e os tenho por citados, para todos os termos das acções penaes que lhes estão sendo movidas pela Justiça Eleitoral desta cidade, pelo prazo de trinta dias (30), a contar da publicação deste, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado no jornal official *A União* três vezes na fórma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete (1937). Eu, Sebastião Bastos, escrivão eleitoral o escrevi. (ass.) Sizenando de Oliveira. Confórme o original a affixar. Dou fé. Data supra. — O escrivão eleitoral. *Sebastião Bastos.*

—

JUSTIÇA ELEITORAL — AVISO — Na proxima sessão do dia 24 do corrente, serão julgados os seguintes processos: n.° 5, da classe 4.ª appellação da sentença do dr. juiz eleitoral da 3.ª zona, que condemnou á multa de.... 20$000 o eleitor Manuel Germano de Araujo, por não ter votado nas eleições de 9 de setembro de 1935(; sendo relator o dr. Horacio de Almeida; e ns. 35 e 44, da classe 1.ª (denuncias apresentadas pelo dr. Procurador Regional, contra Antonio Vital Gomes e Luiz Gonzaga de Araujo, officiaes do registro de obitos, respectivamente, de Misericordia e Caiçara(; sendo relator do primeiro o dr. Antonio Guedes e do ultimo o dr. Horacio de Almeida.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em João Pessôa, 20 de fevereiro de 1937.

Carlos Bello Filho — Director.

—

22.° **BATALHÃO DE CAÇADORES — Conselho de Administração — Edital de concurrencia** — I — De ordem do sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste Batalhão, acham-se abertas na Secretaria, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, as inscripções destinadas ao contracto para exploração da cantina, mediante condições que serão apresentadas aos interessados, pelo ajudante do Batalhão.

II — Os concurrentes deverão dirigir-se ao sr. presidente do Conselho de Administração desta unidade, em requerimento instruindo a sua petição com documentos que provem: a) ser reservista do Exercito ou da Armada; b) ter bôa conducta civil, attestada pela autoridade policial local; c) dispor de recursos financeiros com que possa assegurar o pleno funccionamento dos serviços a explorar, sendo preferidos os negociantes estabelecidos e matriculados na Associação Commercial; neste caso, deverão provar que estão quites com o pagamento dos impostos de direito.

III — Os pedidos de inscripção serão julgados em reunião do Conselho Administrativo, a que deverão ser presentes os peticionarios, que se realizará no dia seguinte ao do termino do prazo estipulado para a apresentação dos necessarios requerimentos.

Quartel em João Pessôa, 23 de fevereiro de 1937. — **Paulo Bolivar de Hollanda Cavalcanti**, primeiro tenente-ajudante secretario.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — O dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello, juiz eleitoral da 3.ª zona, deste Estado da Parahyba do Norte, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor publico da comarca foram denunciados nos termos do artigo 183 e seguintes do Codigo Eleitoral e artigo 59 e seguintes dos Regimentos Internos dos Tribunaes, por terem deixado de votar na eleição de 9 de setembro de 1935 os seguintes eleitores: João Lopes da Costa, Celso Martins da Silva, João de Lima, Antonio José da Silva, Joaquim Alves da Silva, Sinval Soares Peixoto, José Pedro de Araújo, Narcisa Frazão da Silva, José Estevam Leal, Antonio Cypriano da Fonsêca, Benedicto Pessôa Filho, João Dutra do Nascimento, Manuel Felix de Andrade, Generino Joaquim do Nascimento, Manuel Severino da Silva, Antonio Ferreira Filho, José Correia de Araújo Sobrinho, Antonio Araújo Paiva, Joaquim Alves Barbosa Filho, João Soares de Britto, Manuel Marcelino Cavalcante, José Pereira de Carvalho, Antonio Alves Sobrinho' Vicente Mendes da Silva, José Marcelino Cavalcante, João Araújo da Silva José Vicente Filho, Joaquim Rodrigues das Neves, João Pereira Sobrinho, Adaucto Tavares de Lima, João Dias dos Anjos, João José de Sousa, Antonio Pereira da Silva, José Henrique de Lima, João Ferreira da Silva, Manuel Bezerra de Menezes, Felix Chaves Cavalcante, Ildefonso de Andrade Bezerra, Raymundo Nonato de Oliveira, Antonio Felippe Barrêtto, Adherbal Augusto de Araújo, Antonio da Silva Lyra, Antonio Galdino de Sousa, João do Carmo Silva, José Laurentino da Silva, Sebastião Victor de Oliveira e José Virginio de Lucena. E, como os mesmos denunciados não foram encontrados, conforme se vê das certidões do official de justiça encarregado das diligencias, pelo presente edital, nos termos do art. 61, § 2.°, do Regimento dos Tribunaes, os cito e os tenho por citados para todos os termos das acções penaes que lhes estão sendo movidas pela Justiça Eleitoral pelo prazo de trinta dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir este edital que sera affixado no lugar do costume e publicado na A **União** três vezes, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itabayana, aos 18 de fevereiro de 1937. Eu, **Olavo Freire de Amorim**, escrivão eleitoral, o escrevi. (a) **Antonio Alfredo da Gama e Mello**. Conforme o original; dou fé. Data supra. **Olavo Freire de Amorim**, escrivão eleitoral.

—

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento em meu cartorio, no edificio da Associação Commercial, a duplicata n. 45|6, do valor de 200$000, saccada por Olivier & C.ª contra Gustavo Galdino Lopes, apresentada pelo Banco do Estado da Parahyba, e a duplicata n. 2.843, do valor de 2:391$000, saccada pela Industrias Reunidas F. Matarazzo contra Francisco Soares dos Santos e apresentada pela primeira. E como os saccados não foram encontrados, intimo-os, por este meio, de accôrdo com o art. 29, n. 4, da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, a virem pagar as ditas duplicatas ou me dar as razões do costume, ficando notificados desde já do protesto, caso não compareçam. João Pessôa, 23|2|937. O official de protestos, **Heraldo Monteiro.**

—

EDITAL — Na segunda Secção da Secretaria Geral da Policia Militar do Estado precisa-se falar com o cidadão Hermenegildo Gonçalves da Cruz, no mais breve tempo possivel, a respeito de negocio de seu interesse.

—

EDITAL — Sociedade dos Professores Primarios — De ordem do sr. presidente da "Sociedade dos Professores Primarios", convido todos os seus socios para uma reunião de assembléa geral, no proximo dia 28 do corrente, pelas 14 horas, na séde social, á rua Peregrino de Carvalho n. 122, com o fim de se proceder a reforma dos estatutos do mencionado sodalicio.

João Pessôa, 22 de fevereiro de 1937. — **Francisco Salles de Albuquerque**, 1.° secretario.

—

EDITAL — Habilitação do commerciante Ignacio de Sousa Moraes — 3.ª vara — 3.° cartorio — O dr. Braz Baracuhy, juiz de direito da 1.ª vara da comarca de João Pessôa, capital do Estado da Parahyba, em exercicio interino na 3.ª vara, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, tendo sido encerrada por despacho deste juizo, de 18 do corrente, a fallencia do commerciante Ignacio de Sousa Moraes, em virtude das quitações que apresentou de todos os credores habilitados e constantes dos autos respectivos, e tendo o mesmo fallido requerido sua rehabilitação, mandei passar o presente edital com o prazo de trinta dias, que será publicado na imprensa official. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos vinte e três dias do mês, de fevereiro de 1937.

Eu, João Bezerra de Mello Filho, escrivão, o dactylographei e subscrevi. Braz Baracuhy, juiz de direito.

—

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Edital — (Transferencias) — A Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba faz publico, para conhecimento dos interessados, que fôram transferidos, conforme pedidos aos juizes eleitoraes das respectivas zonas, os seguintes eleitores:

Silvino Bezerra de Mello, transferido da 12.ª zona (Assú), Estado do Rio Grande do Norte, para a 4.ª zona (Guarabira), desta região.

Christovam Francisco de Carvalho, transferido da 1.ª zona (João Pessôa), para a 21.ª (Pedras de Fógo).

Francisco Ferreira de Andrade, transferido da 1.ª zona (João Pessôa), para a 18.ª (Cajazeiras).

Luis Gomes da Silva, transferido da 2.ª zona (Mamanguape), para a 21.ª (Santa Rita).

João Galdino Moura, transferido da 3.ª zona (Pilar), para a 2.ª (Mamanguape).

José Dias do Nascimento transferido da 6.ª zona (Areia), para Esperança.

Manoel Severino de Sousa, transferido da 6.ª zona (Serraria), para a 1.ª (João Pessôa).

José Baptista da Silva, transferido da 9.ª zona (Campina Grande), para a 3.ª (Itabayanna).

João Alves de Lyra, transferido da 12.ª zona (Patos), para Santa Luzia.

Izaias Frazão da Nobrega, transferido da 12.ª zona (Patos), para Santa Luzia.

Antonio Leite Filho, transferido da 13.ª zona (Pombal), para a 15.ª (Piancó).

Manoel Vieira, transferido da 17.ª zona (Sousa), para a 16.ª (Princêsa).

Miguel Affonso de Lavór, transferido da 18.ª zona (Cajazeiras), para a 15.ª (Piancó).

Christiano Sobreira Cartaxo, transferido de São José de Piranhas para Cajazeiras (18.ª zona).

Manoel Paulino de Medeiros Paiva, transferido de São João do Cariry para Taperoá (19.ª zona).

Waldir Guedes de Vasconcellos, transferido da 21.ª zona (Santa Rita), para a 2.ª (Sapé).

Secretaria do Tribunal Regional, em João Pessôa, 23 de fevereiro de 1937.

Carlos Bello Filho, director.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio, nesta cidade, correm proclamas para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

João Cesar Correia e d. Laura Lacerda de Alcantara, que são solteiros, maiores e naturaes deste Estado e capital; elle, operario da firma Matarazzo e filho do fallecido Mancel Cesar Correia e de d. Maria Idalina da Conceição, esta moradora no Engenho "Gitó", Santa Rita, deste Estado; e ella, de profissão domestica e filha de Endino Pedro de Alcantara e de d. Amazile Lacerda de Alcantara, estes e os nubentes com moradia nesta capital, á rua São Miguel, 878, e Av. Antonio Gomes, 267.

Se alguem souber de algum impedimento, opponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 23 de fevereiro de 1937. — O escrivão do registro, **Sebastião Bastos.**

—

EDITAL — 1.ª ZONA ELEITORAL — Municipio da capital e Sub-Prefeitura de Cabedello — Juiz, dr. Sizenando de Oliveira. Escrivão, Sebastião Bastos.

De accôrdo com o que dispõe o Codigo Eleitoral vigente, Capitulos I, II e III, torno publico, para os effeitos legaes, que estão sendo processadas as inscripções e requerimentos das pessôas seguintes:

8.970 — Francisco Leoncio de Sousa, filho de Maria José de Sousa, nascido aos 24|11|1915, nesta capital onde é domiciliado e residente, solteiro e operario. (Qualificação n.º 7.194).

8.971 — Marina de Abreu, filha de João Vicente de Abreu e d. Fausta de Abreu, nascida aos 10|9|1917, nesta capital, onde é domiciliada e residente, solteira e guarda-livros. (Qualificação n.º 7.234).

8.972 — Maria de Lourdes Abreu filha de João Vicente de Abreu, e d Fausta de Abreu, nascida aos 10|3|1915, nesta capital, onde é domiciliada e residente, solteira e guarda-livros. (Qualificação n.º 7.233).

8.973 — Maria da Penha Marinho Barbosa, filha de Heriberto da Silva Barbosa e d. Rosa Marinho Barbosa, nascida aos 20|1|1918, nesta capital, onde é domiciliada e residente, solteira e professora normalista. (Qualificação n.º 7.022).

Segundo edital anteriormente publicado e lista affixada em cartorio, o dr. juiz eleitoral ordenou a entrega de titulos aos eleitores seguintes:

Inscripções:

8.944 — Irene da Franca Mello.
8.945 — Adelma Alves da Nobrega.
8.946 — Salvador Alves de Sousa.
8.947 — Manoel Pereira de Macêdo.
8.948 — Tiburcio Ferreira Mattos.
8.949 — Anderson Barbosa de Carvalho.
8.950 — Francisco Guedes de Mello.
8.951 — Aguinaldo Caldeira Versiani.
8.956 — Orlando de Freitas Feitosa.
8.957 — José Neves Pacote. (Transferencia).
8.958 — Suêrda Pacote. (Transferencia).

João Pessôa, 23 de fevereiro de 1937. — O escrivão eleitoral, **Sebastião Bastos.**

—

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO — Por sentença do mesmo juiz, fôram qualificados os alistandos seguintes:

7.246 — Esther Macêdo.
7.247 — João Vicente da Silva.
7.248 — Arnobio Macêdo de Andrade.
7.240 — Florentino Candido de Oliveira.

João Pessôa, 23 de fevereiro de 1937. — O escrivão eleitoral, **Sebastião Bastos.**

—

JUSTIÇA ELEITORAL — AVISO — O director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral deste Estado, faz publico, para conhecimento dos interessados, que por despachos dos drs. juizes relatores, exarados nos processos ns. 64, 84, 85 e 86, da classe 1.ª, foi marcado o prazo de cinco (5) dias, para allegações finaes, a contar desta data, aos denunciados Diomedes Martins da Silva, Francisco Assis Dantas, João da Cruz e Antonio Bernardino de Sousa, respectivamente officiaes do registro de obitos de Mogeiro (municipio de Itabayanna), Malta, Paulista e Lagôa (municipio de Pombal).

Secretaria do Tribunal Regional, em João Pessôa, 24 de fevereiro de 1937. — **Carlos Bello Filho**, director.

—

DELEGACIA FISCAL NA PARAHYBA — EDITAL N.º 3 — De ordem do sr. delegado fiscal, e de conformidade com o disposto no art. 14, do decreto n.º 12.475, de 23 de maio de 1917, convido, a quem interessar possa, a apresentar, nesta repartição, suas reclamações, que porventura tenham a fazer sobre o plano de sorteios denominado "**Concurso da "A Imprensa"**", sob a responsabilidade do jornal denominado "A Imprensa", que se edita nesta capital.

Gabinête da Delegacia Fiscal na Parahyba, 17 de fevereiro de 1937. — O chefe, **Arnaldo Figueirêdo.**

SECÇÃO LIVRE

FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA

Trigesimo dia

Laudelino Pereira, sua esposa e filho, e Claudino Pereira e familia, ainda compungidos com o fallecimento do seu querido e inesquecivel sogro, pae, avô e amigo FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA, occorrido em Recife, convidam mais uma vez os seus parentes e amigos para assistirem á missa do trigesimo dia que mandam celebrar em suffragio de sua alma, na matriz de N. S. do Rosario, ás 6 e 1|2 horas da manhã do dia 26 do corrente (sexta-feira).

Antecipam sinceros agradecimentos aos que comparecerem ao piedoso acto.

HILDA RODRIGUES PEREIRA

1.º Anniversario

Joaquim Rodrigues Pereira e familia, na dolorosa lembrança de sua inesquecivel filha, **Hilda Rodrigues Pereira**, mandam celebrar missa por alma da mesma na egreja de São Pedro Gonçalves, ás 6 1|2 horas do dia 27 do corrente, primeiro anniversario do fallecimento da sempre lembrada extincta, agradecendo desde já áquelles que compareçam a esse acto de religião e caridade.

JULIO DA SILVA COUTINHO

7.º Dia

CONEGO JOSE' COUTINHO e irmãos convidam os demais parentes e amigos para assistir ás missas de setimo dia que mandam celebrar amanhã ás 6 1|2 na Cathedral Metropolitana, por alma do seu estremecido pae JULIO DA SILVA COUTINHO.

Convidam igualmente a todos para as de trigesimo dia na matriz de Areia em dezoito de março futuro, ás 9 horas, e logo após a Semana Santa, em dia e hora que forem opportunamente designados na capella de S. Luzia do Taná.

Testemunham eterna gratidão a quantos se interessaram pelo restabelecimento do seu querido morto principalmente ao dr. Newton Lacerda que tudo fez nesta como já tem feito noutras situações difficeis em beneficio dos doentes da familia.

SOCIEDADE DE SORTEIOS DO BRASIL

A "SOCIEDADE DE SORTEIOS DO BRASIL", representada por seu procurador abaixo assignado, communica aos seus dignos prestamistas, inspectores e agentes em geral, que o SR. EDGARD DE OLIVEIRA foi exonerado do cargo que vinha exercendo, não assumindo desta data em deante, mais qualquer responsabilidade por qualquer acto que venha a praticar em nome da Sociedade.

Communica mais: — que interinamente seu procurador assumiu a gerencia dos negocios, devendo os srs. prestamistas que ainda não fôram procurados pelo cobrador, por falta de endereços, dirigir-se ao referido procurador, á Rua Barão do Triumpho, 329, das 11 ás 15 horas, e, fóra dessa hora, com seu cobrador autorizado SR. AFFONSO ALADIM DE ARAUJO, á Rua Amaro Coutinho, 215.

Brevemente será nomeado o novo representante nesta capital, e neste mesmo local será feita a devida communicação.

João Pessôa, 20 de fevereiro de 1937.

P. p. SOCIEDADE DE SORTEIOS DO BRASIL

Candido Almeida,
Inspector geral.

(A firma estava devidamente reconhecida).

AO COMMERCIO

Declaramos que o sr. Victor Hugo de Barros Andrade, renunciou nesta data o logar de director secretario-thesoureiro, que occupava nesta Companhia, a longos annos, de sua livre e expontanea vontade.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 1937.

Companhia Parahybana de Armazens Geraes, Beneficiamento e Prensagem de Algodão S. A. — **Travis H. Calvin**, director-presidente.

Confirmo: — **Victor Hugo de Barros Andrade.**

(A firma estava devidamente reconhecida).

Aviso aos consumidores de leite da Granja S. João

A partir da proxima terça-feira, 22 do corrente, os destribuidores de leite da "Granja São João" conduzirão lactometros, sendo obrigados a apresental-o, sempre que reclamados, para verificação do producto.

Deste modo, o proprio consumidor realizará uma fiscalização efficiente, tranquilizando-se em absoluto á pureza do leite adquirido.

João Pessôa, 20|2|937.

Meira Menezes, proprietario.

AVISO EM TEMPO

Chegando ao meu conhecimento que o sr. Venancio Toscano de Britto está expondo á venda o predio n.º 990, á avenida Epitacio Pessôa, nesta Capital, torno publico para evitar aborrecimentos futuros, que esse immovel está edificado em terreno de minha propriedade. Além do mais, não terminou o inventario dos bens deixados pela minha infortunada filha e esposa do sr. Venancio, de forma que tudo ainda está litigioso. Para defender os meus direitos, já constitui advogado.

João Pessôa, 20 de fevereiro de 1937.

Bartholomeu Toscano de Britto.

A firma está devidamente reconhecida.

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA

Segunda Convocação de Assembléa

Não se tendo realizado a Assembléa Geral Ordinaria, convocada para o dia 20 do corrente mês, em face de não haver comparecido numero legal, a Directoria do Banco do Estado da Parahyba, de accordo com o Art. n.º 26 dos Estatutos, convida os senhores Accionistas, em segunda convocação, a comparecer no dia 25, ás 14 horas, na séde do Banco, á Rua Maciel Pinheiro n.º 252, para em reunião de Assembléa Ordinaria, tomar conhecimento do Relatorio da Directoria, referente ao Exercicio de 1936 e eleger o Conselho Fiscal para o exercicio de 1937.

Pelos mesmos motivos acima, fica convocada para o mesmo dia 25 de fevereiro de 1937, ás 15 horas, no mesmo local, uma Assembléa Geral Extraordinaria para proceder a Eleição da nova Directoria do Banco, para o triennio de 1937 a 1939.

Ismael Emiliano da Cruz Gouvêa, director-secretario.

A GUERRA CIVIL NA ESPANHA

Os nacionalistas conseguiram hontem, isolar Madrid da Catalunha, vencendo a resistencia governamental na frente aragonesa

GENERALIZOU-SE A LUCTA EM TODO O TERRITORIO ESPANHOL

RIO, 23 (A UNIÃO) — Noticias chegadas a esta capital annunciam que se generalizou a lucta em todo o territorio da Espanha, permanecendo, geralmente, a offensiva governista, embora os rebeldes tenham obtido grandes vantagens na frente de Aragão, onde avançaram 5 milhas e, na região sul, em direcção a Almeria.

—

MORREU EM COMBATE O COMMANDANTE DA BRIGADA IRLANDEZA

PARIS, 23 (A UNIÃO) — Informam de Madrid que morreu hoje, em combate, o commandante da Brigada Irlandeza, que vinha combatendo desde o inicio da guerra civil.

—

O GENERAL LLANO PREDIZ A QUEDA DE MADRID E ALMERIA

SEVILHA, 23 (A UNIÃO) — O general Queipo del Llano continúa a affirmar que Madrid cahirá nestes dois ou trés dias.

Quanto a Almeria, aquelle general declarou que a sua sorte está nas suas mãos, podendo conquistal-a quando bem entender.

—

VALENCIA FOI BOMBARDEADA, HONTEM, PELA AVIAÇÃO INSURRECTA

BARCELONA, 23 (A UNIÃO) — Informam de Valencia que aquella cidade foi hoje, bombardeada ferozmente, ás primeiras horas da noite, pela aviação nacionalista, que despejou numerosas bombas, algumas de alto poder explosivo.

—

OVIEDO RESISTE AOS ATAQUES DOS GOVERNISTAS

MADRID, 23 (A UNIÃO) — Communicam de Oviedo que prosegue, feroz, a lucta no centro daquella cidade.

Os combates registados durante o dia de hoje fôram encarniçados, não se podendo, todavia, prevêr qual seja o seu desfecho.

—

"LE TEMPS" INSINÚA UMA APPROXIMAÇÃO DO GOVÊRNO FRANCÊS COM O GENERAL FRANCO

PARIS, 23 (A UNIÃO) — "Le Temps" na sua edição de hoje, insiste em que o govêrno da Frente Popular deve procurar uma approximação com o general Franco, uma vez que mais hoje ou mais amanhã a situação espanhola terá de se definir em seu favor e não convém á França um govêrno inimigo, na actual situação européa.

—

PERMANECE INALTERADA A LUCTA EM TORNO DE MADRID

FRENTE DE MADRID, 23 (A UNIÃO) — A lucta em todos os sectores de Madrid permanece inalterada, apezar dos formidaveis duellos de artilharia de ambos os lados.

Os governistas teem soffrido perdas consideraveis com o extraordinario poder offensivo das baterias pesadas nacionalistas, ultimamente vindas da Italia e da Allemanha.

—

UM PLANO DO GENERAL FRANCO CONTRA A CATALUNHA

SALAMANCA, 23 (A UNIÃO) — Deante da offensiva rebelde em todas as frentes de combate, parece que o general Franco, tende a desencadear uma violentissima acção contra a Catalunha, logo após a queda de Madrid, em vista dos preparativos realizados pelos rebeldes em Saragoça, Huesca e frente de Almeria.

—

2 ESQUADRILHAS DE AVIÕES REBELDES VOLTAM A BOMBARDEAR MADRID

PARIS, 23 (A. B.) — Segundo os ultimos telegrammas chegados a esta capital durante á noite, a capital espanhola foi novamente bombardeada por duas esquadrilhas de aviões nacionalistas durante as ultimas horas de hontem. Os aviões de bombardeio das forças aereas nacionaes deixaram cahir dezenas de bombas no centro de Madrid, attingindo em cheio o grande edificio da Companhia do Pacifico situado na *Grand Via*. Duas bombas cahiram sobre o edificio onde acha-se installada a legação da Belgica.

—

A FROTA GOVERNAMENTAL ESPANHOLA NÃO PODE ENFRENTAR AS FORÇAS NAVAES NACIONALISTAS

MARSELHA, 23 (A. B.) — Informações radiophonicas emittidas pelas estação trasmissôra do govêrno communista de Madrid e captadas nesta cidade informam que durante o violento encontro nas aguas espanholas de Tarragona, as unidades da frota governamental fôram obrigadas a bater em retirada, não podendo oppôr uma resistencia ás forças navaes nacionalistas, superiores em numero e potencia.

O govêrno communista reconhece que dois cruzadores governamentaes soffreram serias avarias durante o combate. Noticia-se que o deputado communista francês Massel, que se achava a bordo de um torpedeiro da Catalunha, attingido por estilhaço de granada morreu. Como é notorio o deputado Massel desempenhava o cargo de conselheiro especial, representando o Partido da Frente Popular francêsa junto ao govêrno de Valencia.

NOTAS POLICIAES

FACTOS E QUEIXAS

A 4.ª "VISITA" DO DESORDEIRO

— O individuo João Paulino, detentor das peores qualidades, está constantemente ás voltas com a policia, recalcitrante como é.

Ante-hontem, João Paulino foi novamente preso, por se achar praticando di turbios, pelo investigador 7.

Procurava, na occasião, aquelle individuo armado a canivete, ferir um empregado da casa "Vale quem tem", o que não conseguiu, graças á intervenção opportuna do policial.

Depois de necessariamente autoado, foi o desordeiro trancafiado no xadrez da Chefatura.

EMBRIAGADO, PRATICAVA DISTURBIOS

— O cabo commandante do destacamento policial do Roggers prendeu e conduziu á policia, o individuo Alfredo Belisario da Silva, por se encontrar o mesmo embriagado naquelle bairro, procurando esbofetear os transeuntes, tendo aggredido, ainda, o sr. Eduardo Rosas, contra o qual sacou de uma peixeira. A policia sciente, enviou o valiente para o logar competente.

PRESO UM CRIMINOSO EM UMBUZEIRO

— Foi preso e conduzido á Policia o individuo Severino Barbosa de Lima, condemnado na comarca de Umbuzeiro, á pena de 8 annos e 2 mêses de prisão simples, de accôrdo com o grão maximo do art. 252 comb. com os arts. 66, § 2.º e 39, § 4.º, do Codigo Penal da Republica.

Severino Barbosa, foi posto á disposição do juiz de direito daquella cidade.

ERA PRONUNCIADO EM ITABAYANA

A policia conseguir deter, após acuradas investigações, o individuo João Raymundo Silva, que é condemnado pelo Jury de Itabayana á pena de 7 mêses de prisão simples, de accôrdo com o grão minimo do art. 330, comb. com o art. 409, da Consolidação das Leis Penaes. Necessariamente interrogado, é aquelle criminoso posto á disposição do juiz de direito daquella comarca.

Saibam Todos

A expedição de Lord Meyne que realisa investigações no archipelago malaio communicou que no interior de Nova Guiné foi descoberta uma nova raça de pygmeus de côr amarella. Os homens dessa tribu têm uma altura media de um metro e trinta e cinco centimetros. As mulheres são geralmente, sete centimetros mais baixas. Lord Meyne diz que ao serem descobertos os pygmeus deram mostras de ferocidade, ainda que ao contrario das tribus negras, que habitam os arredores, não sejam cannibaes. O seu territorio é muito selvagem, possúe bosques espessos e montanhas nevadas, algumas das quaes apresentam picos de quatro mil metros. A expedição não encontrou rastro da mysteriosa raça branca que, segundo se dizia, viveu nas altas regiões do interior.

***

Sabiamos que M. Vernau Ritter era o homem menor do mundo, que Mitu Gogea era o maior "in the wold", mas ignoravamos quem tivesse batido o "record" do peso, do peso physico, é claro. Este foi M. Dick Harrow, que se exhibe num "music-hall" londrino. Elle não pesa menos de 290 kilos. Embora pese tanto e seja casado, M. Dick Harrow vive contente com a sua sorte. Sua mulher, uma pequena trigueira, está igualmente satisfeita com elle. E a vida continúa.

***

Abrazado de romantismo, um inglês dirige-se do Cairo a visitar as Pyramides, satisfeito porque agora, finalmente, poderá ver a civilização occidental turbar a placidez das noites infinitas dos desertos da Arabia, que elle veiu gozar.

Quando, nas Pyramides, um arabe pittoresco o atirou ás costas de um camello, o inglês vibrou de delicia:

— E como se chama este camello? — indagou do Arabe.

— Greta Barbo — respondeu o outro.

CENTRO POLITICO ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Na ultima sessão do Centro Politico "Argemiro de Figueirêdo" prestaram compromisso mais cinco novos associados, os quaes foram saudados pelo orador official daquella agremiação, sr. Julio Lins.

Na mesma sessão o sr. presidente designou uma commissão para iniciar propaganda eleitoral na proxima semana a fim de arregimentar o eleitorado do bairro. A referida commissão ficou constituda dos srs. Eunapio Torres, Cicero Leite, Julio Lins, Luiz Torres, Manuel Torres, Pires Filho, José Antonio, Manuel Felix e Josué Cavalcanti.

Na escola diurna mantida por aquelle centro já foram matriculados 34 alumnos do sexo feminino e 15 do sexo masculino, tendo sido reformado o horario das aulas que passará a vigorar de hoje por deante, das 7 ás 11 horas do dia.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA

COMMUNICAÇÕES RECEBIDAS

— O dr. Secretario da Segurança, recebeu a 18 do corrente, um officio do capitão delegado de Pilar, communicando-lhe que dois individuos, naquella data, penetrando mascarados, na residencia do sr. Simplicio Vieira da Silva, assassinaram-no praticando no mesmo um ferimento com arma de fôgo e 13 com arma branca, tendo-se após evadido para logar ignorado.

— O dr. delegado da capital remetteu ao dr. Secretario da Segurança Publica, para os devidos fins, um officio acompanhado do exame medico legal procedido em Augusto de Sousa, victima de accidente de trabalho, em Sapé.

— O dr. Secretario da Segurança recebeu ainda, communicação do dr. Oscar de Castro, director da Assistencia Publica Municipal, de haverem sido soccorridos, no referido Departamento, por apresentarem ferimentos generalizados, os srs. José Chrispim, procedente de Pilpirituba, que ficou internado no Hospital de Prompto Soccorro, Joaquim Felix de Oliveira e João Araujo, que deram baixa no Hospital "Santa Isabel", desta capital.

— O 1.º supplente de delegado de Rio Tinto communicou, em officio ao dr. Secretario da Segurança Publica, haver remettido ao dr. Juiz de Direito de Mamanguape os inqueritos sobre accidente no trabalho de que foram victimas os operarios Pedro Luiz e João Firmino, da Fabrica de Tecidos daquella localidade.

ELEITA

a nova directoria da "União Operaria Beneficente"

Realizou-se recentemente a eleição da nova directoria da "União Operaria Beneficente", prestigiosa agremiação que nucléa grande parte do proletariado conterraneo.

Encabeça a directoria, que deverá tomar posse no proximo domingo, o sr. João Belisio de Araújo que ha tempos vem trabalhando pelo progresso daquella sociedade.

REGISTO

ANJINHOS

Ninguem presta attenção a esses cortejos de creancinhas que atravessam as ruas da cidade, levando um caixãosinho azul em demanda do cemiterio. Muitas vezes vêm de tão longe, de Jaguaribe, do Roggers, de Cruz das Armas, ao sol quente, caminhando a pé, com todo o cuidado, como se estivesse vivo o anjinho que vae dentro do caixão...

Ninguém tira o chapéo. Para que? E' um anjinho...

Lá vão ellas, as creancinhas, pelo meio da rua, carregando o pequenino esquife azul. Ninguém nota a piedosa e terna solicitude de todas ellas pelo companheirinho morto que vae coberto de flôres para a terra fria...

TIL

—

FAZEM ANNOS HOJE:

A sra. Flóra Barros Dantas, esposa do sr. Francisco Dantas do Nascimento, residente em Patos.

— O sr. Severino Barbosa Leite, advogado em Campina Grande.

— O menino Ruy Barbosa, filho do sr. Elpidio Soares, proprietario em Catolé do Rocha.

— O menino Francisco, filho do sr. Antonio da Cunha Lima, residente em Brejo do Cruz.

— O sr. Darcylo Gomes Raphael, residente em Alagôa do Monteiro.

— O preparatoriano Francisco Medeiros Filho, alumno do Lyceu Parahybano.

— O sr. Octacilio Barretto de Almeida, residente em Serraria.

— O sr. Anisio Gomes da Silva, funccionario publico em Cabedello.

— O sr. Eugenio Moreira da Silva, commerciante nesta capital.

— A senhorita Neusa Lins de Albuquerque, filha do sr. Bellarmino Gonçalves de Albuquerque, artista residente nesta capital.

BAPTISADOS:

Será levado hoje, á pia baptismal, na matriz de N. S. de Lourdes, o menino José Marcus, filho do sr. Antonio Fernandes de Sousa, funccionario dos Correios e Telegraphos desta capital e de sua esposa senhora Agnellina Prado de Sousa.

ESPONSAES:

Contractaram casamento, nesta capital, o sr. Julio Marinho da Silva, do commercio desta praça e a senhorita Zulmira de Lima e Silva, filha do sr. Severino de Oliveira Lima, funccionario publico estadual.

CASAMENTOS:

Realizou-se, nesta capital, no dia 20 do corrente, o enlace matrimonial da senhorita Virginia de Christo de Albuquerque, filha do professor Francisco Salles de Albuquerque e de sua esposa sra. Emilia de Christo Albuquerque, com o sr. Reginaldo Ribeiro, assistindo á celebração dos actos civil e religioso numerosas pessôas das relações de amizade das familias dos noivos.

Fôram paranymphos, do noivo, o capitão Camillo Ribeiro e sra. Ugulina Nunes Ribeiro e da noiva, o sr. Manuel Collaço e senhorita Nilza Castro e o sr. Mauricio Cavalcante e a senhorita Justina de Christo.

VIAJANTES:

Academico Ernani Baptista: — Seguiu, ante-hontem, para Recife, onde vae prestar exames na Faculdade de Direito, o nosso companheiro de trabalhos, academico Ernani Baptista, redactor desta folha.

Prefeito Antonio Leal: — Encontra-se, desde hontem, nesta capital, o nosso amigo sr. Antonio Leal da Fonsêca, prefeito municipal de Alagôa Nova, que deverá demorar alguns dias aqui, a fim de se submetter a tratamento medico.

— Vindo de Araruna, chegou hontem, a esta cidade, o nosso amigo sr. Miguel de Almeida funccionario publico estadual.

VARIAS:

Por motivo do seu anniversario natalicio, occorrido no dia 21 do corrente, a srta. Alayde Menezes, filha do sr. João Menezes, empregado da Loteria Federal nesta cidade, offereceu ás pessôas das suas relações de amizade uma recepção em regosijo pela passagem daquella data.

NOTAS DE PALACIO

(Conclusão da 1.ª pg.)

da, em Palacio mais as seguintes pessôas: dr. José Maroja, deputados Odon Bezerra, Fernando Nobrega e Adalberto Ribeiro, prefeitos João José Maroja, Antonio Leal, Pimentel da Cunha, sub-prefeito dr. Severino Procopio, drs. Gonçalves Fernandes, Onildo Leal e Aguinaldo Velloso Borges, e srs. Alfredo Moura, João Luiz Ribeiro de Moraes, Heracio Montenegro, Francisco Leodegario e Antonio Gama.

FESTA DA UVA

NO RIO GRANDE DO SUL

Como nos annos anteriores, será inaugurada, em Caxias, no Rio Grande do Sul, no dia 28 do corrente, a FESTA DA UVA.

A solennidade, que terá a presença do sr. governador e demais altas autoridades daquelle prospero Estado, segundo deliberou, este anno, o Commissariado da Festa da Uva, composto dos elementos mais representativos da cidade de Caxias, tendo á frente o prefeito municipal, sr. Dante Marcucci, e o secretario-geral, sr. Arthur Rodolpho Rossarola, revestir-se-á de um cunho altamente significativo, de proporções inéditas para o nosso país, demonstrando, assim, aquelle grande Estado sulino a pujança da sua grande prosperidade.

Festa tradicional, affluirá, decerto, ao referido certame enorme assistencia, que conhecerá, de perto, as possibilidades da industria vinicola no Rio Grande do Sul.

VÃO SE APERFEIÇOAR NA 5.ª ARMA, NA ESCOLA SUPERIOR DE AERONAUTICA, EM ROMA

LA PAZ, 23 — (A. B.) — A bordo da moto-nave italiana "Orazio", deverão seguir amanhã para Genova quatro officiaes superiores da aviação militar da Bolivia e 14 cadêtes da Escola de Guerra boliviana, que durante um prazo de 2 annos frequentarão os cursos da Escola Superior de Aeronautica, em Roma. Os cadêtes e os officiaes serão hospedes officiaes do governo italiano.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado da Parahyba)

Convoca-se uma reunião dos membros do Conselho da Ordem dos Advogados, na Secção deste Estado, para o proximo dia 26, ás 19 e meia horas, no local do costume.

Pede-se o comparecimento de todos os conselheiros.

UM TELEGRAMMA

do novo presidente do Instituto Nacional de Estatistica ao sr. governador Argemiro de Figueirêdo

Assumindo a presidencia desse Instituto, com séde no Rio de Janeiro, o dr. Macêdo Soares transmittiu ao sr. Governador do Estado o seguinte despacho telegraphico:

"RIO, 18 — Governador Argemiro de Figueirêdo — Palacio da Redempção — João Pessôa — Tenho a honra de communicar a v. excellencia que reassumi a presidencia deste Instituto, posto em que continuarei a esforçar-me pela unidade da estatistica brasileira, através da perfeita articulação dos serviços estatisticos regionaes com os federaes, dentro do fecundo pensamento da cooperação inter-administrativa, voluntariamente firmada com maximo acatamento á autonomia das unidades politicas da Federação. O meu digno substituto já enviou a esse Governo tudo quanto esta presidencia ficou obrigada a remetter, tendo em vista a creação da Junta Executiva Regional segundo as normas fundamentaes acceitas e o inicio da campanha estatistica de 1937, sob a orientação da mesma Junta, cabendo o principal papel nos levantamentos que devem ser effectuados ao Departamento de Estatistica Geral que integrará em cada Estado como orgão autonomo, o systema regional dos serviços de estatistica. Assim, havendo grande urgencia em começar os trabalhos de 1937, já em atrazo, e certo de que vossa excellencia continuará a honrar este Instituto com o decisivo apoio do seu Governo, reitero confiantemente o appello anterior desta presidencia no sentido de ser posta, quanto antes, em actividade a Junta Executiva Regional e de ser, bem assim a respectiva repartição central collocada em condições de assumir efficazmente as suas grandes responsabilidades. Muito agradecerei a bondade de vossa excellencia communicando-me as providencias que integrarem o apparelho pelo qual o Instituto agirá nessa unidade da Federação. — Attenciosas saudações. — Macêdo Soares, presidente do Instituto Nacional de Estatistica".

INAUGURAÇÃO DA FEIRA IMPERIAL DE TRIPOLI

TRIPOLI, 23 — (A. B.) — O sr. Benito Mussolini, chefe do governo italiano, inaugurará officialmente no dia 15 de março proximo a Feira Imperial de Tripoli. As colonias da Africa Oriental Italiana serão alli representadas por um grande pavilhão destinado á propaganda dos productos e das possibilidades commerciaes das novas colonias da Italia.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGÃO OFFICIAL DO ESTADO

4 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 24 de fevereiro de 1937

ORÇAMENTOS MUNICIPAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA'

LEI N.º 2

Manuel Honorio Fiel Teixeira, prefeito municipal do Ingá, faz saber que a Camara Municipal de Ingá decreta e eu sacciono a seguinte lei:

Art. 1.º — A Despêsa do Municipio de Ingá, para o exercicio de 1937, é fixada na importancia de cento e dez contos de réis, a ser dispendida com as dotações descriminadas nos paragraphos seguintes:

§ 2.º — Prefeitura Municipal: Dotação 2.

N.º 1 — 1 Secretario encarregado do expediente — 840$000

§ 2.º — Prefeitura Municipal: Dotação 2.v

N.º 1 — Subsidio do Prefeito — 7:200$000

§ 3.º — Fiscalização — Dotação 3.ª

N.º 1 — Fiscal Geral das Posturas Municipaes e Obras Publicas com ordenado annual de — 1:800$000
N.º 2 — Fiscal Municipal na villa, com ordenado annual de — 1:440$000
N.º 3 — 1 Encarregado do Cemiterio da Villa, com ordenado annual de — 600$000
N.º 4 — 1 Fiscal Municipal em Serra Redonda, com ordenado annual — 960$000
N.º 5 — 1 Fiscal Municipal de Cachoeira de Cebolas, com ordenado annual de — 840$000
N.º 6 — Fiscal Municipal no districto de Riachão, com ordenado annual de — 720$000

§ 4.º — Thesouraria — Dotação 4.ª

N.º 1 — Secretario-thesoureiro, com os vencimentos annuaes de — 3:600$000
N.º 2 — 1 Fiscal Geral das Rendas Municipaes, com ordenado annual de — 2:400$000
N.º 3 — Guarda collector, com ordenado fixo de — 1:800$000
e a percentagem de 1°|° sobre 55:000$000, em quanto é calculada a renda do districto de Ingá — 550$000
N.º 4 — 4 Guardas municipaes, com ordenado fixo de 1:500$000, para cada um, e a percentagem de 550$000, para um do districto de Ingá, 660$000 para 2 guardas de Serra Redonda e 220$000 para um guarda de C. Cebôlas, perfazendo um total de — 7:430$000
N.º 5 — 1 Guarda-auxiliar da séde d municipio, com os vencimentos annuaes de — 1:200$000
N.º 6 — A 1 distribuidor de medidas para as feiras da villa de Ingá, percebendo diariamente 7$000, 55 feiras — 385$000
N.º 7 — A 1 distribuidor de medides para as feiras de Serra Redonda, percebendo diariamente 5$000, 55 feiras — 275$000

§ 5º — Obras Publicas: Dotação 5.ª

N.º 1 — Conservação e asseio dos açudes publicos do municipio — 3:600$000
N.º 2 — Para custear as despesas dos serviços de reconstrucção e augmento do cemiterio da villa — 3:600$000
N.º 3 — Para o de Cachoeira (reparos geraes do cemiterio deste povoado) — 1:200$000
N.º 4 — Para continuação dos serviços de melhoramentos das vias publicas da povoação de Serra Redonda — 2:500$000
N.º 5 — Para custeio das despesas com melhoramentos diversos nas principaes vias publicas da villa e construcção de um açougue — 7:500$000
N.º 6 — Para conservação e limpesa (caiação e pinturas) dos proprios Municipaes e estadual, nesta villa — 1:000$000

§ 6.º — Estradas de rodagem — Dotação 6.ª

N.º 1 — Para pequenos reparos e conservação de estradas que interessam ao municipio — 2:800$000

§ 7.º — Illuminação Publica — Dotação 7.ª

N.º 1 — Da séde do municipio, inclusive material electrico para reparos de installações de estabelecimentos publicos do municipio e do Estado — 7:800$000
N.º 2 — Para o fornecimento de luz electrica do povoação de Serra Redonda — 4:800$000
N.º 3 — Para a povoação de Cachoeira de Cebolas — 3:600$000

§ 8.º — Limpesa Publica: Dotação 8.ª

N.º 1 — Para a séde do Municipio (Ingá), pessoal e material — 1:430$000
N.º 2 — Para Serra Redonda, pessoal e material — 1:120$000
N.º 3 — Para Cachoeira de Cebôlas, pessoal e material — 850$000

§ 9.º — Instrucção Publica do Estado — Dotação 9.ª

N.º 1 — Da renda tributaria do municipio 10°|° sobre cento e dez contos de réis (110:000$000) deste exercicio — 11:000$000

10.º — Cemiterios: Dotação 10.ª

N.º 1 — Para capinação e asseio dos cemiterios de Ingá, Serra Redonda, Serra do Pontes de Cachoeira de Cebôlas — 1:200$000

11.º — Protecção á Maternidade e á Infancia e combate ás endemias municipaes — Dotação 11.ª

N.º 1 — 1% sobre 99:000$000 destinado á protecção á Maternidade e á Infancia — 990$000

N.º 2 — 4% sobre 98:000$000 destinados ao combate ás endemias municipaes — 3:920$000

§ 12.º — Despesas diversas: Dotação 12.ª

N.º 1 — Assistencia Judiciaria e advocacia dos feitos da Municipalidade, etc. — 2:160$000
N.º 2 — Ordenado do professor-regente da Banda Musical — 1:800$000
N.º 3 — Gratificação ao 1.º tabellião (1.º cartorio) — 840$000
N.º 4 Gratificação ao 2.º tabellião (2.º cartorio) — 840$000
N.º 5 — Gratificação ao escrevente do Cartorio Eleitoral — 1:200$000
N.º 6 — Gratificação ao 1.º official de justiça e porteiro dos auditorios e Camara Municipal — 840$000
N.º 7 — Gratificação ao 2.º official de Justiça — 720$000
N.º 8 — Ao escrivão da Delegacia de Policia — 840$000
N.º 9 — Ao escrivão da Subdelegacia de Serra Redonda — 600$000
N.º 10 — Ao escrivão de Subdelegacia de Cachoeira de Cebôlas — 300$000

N.º 11 — Alugueis:

a) do predio para residencia do delegado de Policia — 360$000
b) Idem, idem para Posto ou sub-posto da Prophylaxia — 240$000
c) Idem, idem para séde musical — 44$000
d) Idem, idem para Delegacia de Policia — 240$000
e) Idem, idem para Subdelegacia de Serra Redonda — 180$000
f) Idem, idem para Posto Municipal de Serra Redonda — 180$000
h) Idem, idem para Posto Policial de Serra Redonda — 180$000
i) Idem, idem para Subdelegacia de Cachoeira de Cebôlas — 240$000
j) Idem, idem Posto Municipal de Cachoeira de Cebôlas — 180$000
k) Idem, idem para Posto Policial de Riachão — 120$000

N.º 12 — Fornecimento á Cadeia Publica da Villa, passes a presos, medicamentos a sinistrados, victimas de quaesquer ferimentos, pessôas pobres e qualquer cousa de emergencia, transportes de loucos para a Colonia, etc. — 840$000
N.º 13 — Todo material de expediente para a Thesouraria, Prefeitura, Justiça, Camara Municipal, impressos, publicações de leis, balancêtes, etc., telegrammas, transportes de autoridades de qualquer natureza, em serviço de interesse da Justiça, Policia, Prefeitura, etc., refeição aos juizes de facto, presidente e demais membros do Jury, etc., aos membros da Camara Municipal quando em serviço de legislação, etc. — 4:806$000
N.º 14 — Eventuaes e despesas não especificadas — 1:500$000

Art. 2.º — A Receita do municipio de Ingá, para o exercicio financeiro de 1937, é orçada em cento e dez contos de réis (110:000$000), e será arrecadada e escripturada com os titulos seguintes e sob o calculo annexo aos §§ e tabellas seguintes:

§ 1.º — Licença para abertura e funccionamento de casas commerciaes, industriaes, etc. — Tabella 1 — 16:000$000
§ 2.º — Imposto de feiras — Tabella 2 — 25:000$000
§ 3.º — Imposto predial urbano e rural e suburbano — 14:000$000
§ 4.º — Registro da Producção Municipal (pela sahida) — 20:000$000
§ 5.º — Gado abatido — Tabella 5 — 8:000$000
§ 6.º — Taxas de aferição de pesos e medidas — 1:500$000
§ 7.º — Industria e profissão lançada e cobrada pelo Estado — Tabella 7 — 9:000$000
§ 8.º — Patrimonio — Tabella 8 — 800$000
§ 9.º — Imposto sobre vehiculos — Tabella 9 — 500$000
§ 10.º — Matriculas — Tabella 10 — 500$000
§ 11.º — Imposto sobre diversões — Tabella 11 — 500$000
§ 12.º — Imposto cedular sobre rendas de immoveis ruraes — Tabella n.º 12 — 8:000$000
§ 13.º — Imposto territorial urbano e suburbano — Tabella 13 — 700$000
§ 14.º — Rendas diversas — Tabella 14 — 4:500$000
§ 15.º — Divida activa — Tabella 15 — 1:000$000
§ 16.º — Rendas extraordinarias — Tabella 16 — $

Art. 3.º — Da Receita e sua discriminação:

§ 1.º — Licenças para abertura e funccionamento de:

N.º 1 — Compra de algodão em pluma:

a) — Na séde do municipio — 500$000
b) — Nas povoações e zonas ruraes ou ambulantes — 250$000

N.º 2 — Compras de algodão em rama:

a) — Na séde no municipio — 120$000
b) — Nas povoações e zonas ruraes — 100$000
c) — Ambulantes, agenciadores para proprietarios de machinismos de beneficiamento, sendo deste municipio — 120$0000
d) — Ambulantes, agenciadores para proprietarios de machinismos de beneficimaento, sendo de outro municipio — 240$000

N.º 3 — Para funccionamento de usinas ou machinismos de beneficiar algodão em qualquer parte do municipio:

a) — Usinas com 4 machinas de 40 a 80 serras — 400$000
b) — Idem, idem 3 machinas de 40 a 80 serras — 300$000
c) — Idem, idem de 2 machinas de 40 a 80 serras — 250$000
d) — Descaroçador de algodão com 1 machina de 30 a 50 serras — 150$000

N.º 4 — Compra de caroço de algodão — 250$000
N.º 5 — Comprador e exportador de casca de angico, carvão vegetal, mamona, lenha e dormentes — 50$000

NOTA—1.º—As licenças para abertura e funccionamento de compra de algodão em pluma, rama, caroço de algodão, serão intransferiveis e pagas integralmente em qualquer tempo em que iniciarem suas transacções.

2.º — As pessôas que depois de trinta dias, do inicio dos seus negocios de compra de algodão, em qualquer especie e de caroço de algodão não houverem pago as respectivas licenças, ficarão sujeitas á multa de 20°|° sobre o valor do imposto a pagar excepto os proprietarios de machinismos de beneficiar algodão, que obedecerão aos dispositivos inherentes aos mesmos impostos.

N.º 3 — Os proprietarios de machinismos de beneficiamento de algodão, que arrendarem os mesmos para a Directoria de Producção ou Plantas Texteis, ficarão sujeitos aos impostos referentes aos mesmos.

N.º 4 — Os donos ou arrendatarios de machinismos de beneficiamento de algodão, que arrendarem os mesmos, digo, algodão, ficarão sujeitos e consequentemente obrigados ao pagamento de tantas licenças quantas forem as pessôas que incumbirem para comprar algodão, ou essas que abrirem compra para os referidos industriaes.

N.º 5 — E' isento de licenças de compra de algodão em rama, o proprietario de machinismo de descaroçar algodão, que no exercicio anterior ao do presente orçamento tenha descaroçado quantidade inferior a 550 fardos de algodão, pagando apenas a licença de machinismo e taxas de aferição de pesos.

N.º 6 — Assucar e rapadura:

a) — Engenho e engenhoca para fabrico de assucar e rapadura — 100$000
b) — Armazem de compra ou deposito — 60$000
c) — Vendedor ambulante neste municipio — 30$000
d) — Vendedor nas feiras deste municipio, a retalho — 10$000

NOTA — Não serão concedidas meias licenças para esse ramo de commercio.

N.º 7 — Aguardente e bebidas alcoolicas de qualquer especie:

a) — Vendedor ambulante — 60$000
b) — Fabrica de quaesquer generos de bebidas e de vinagre — 60$000
c) — Deposito ou enchimento de aguardente e congeneres — 100$000
d) — Estabelecimento de 1.ª classe — 60$000
e) — Estabelecimento de 2.ª classe — 40$000
f) — Estabelecimento de 3.ª classe — 20$000

N.º 8 — Café:

a) — Armazem ou deposito de café para vendas em grosso — 100$000
b) — Vendedor ambulante — 30$000
c) — Retalhista nas feiras do municipio — 10$000

N.º 9 — Cigarros, charutos, fumo em corda ou picado:

a) — Estabelecimento de 1.ª classe — 60$000
b) — Estabelecimento de 2.ª classe — 40$000
c) — Estabelecimento de 3.ª classe — 20$000
d) — Retalhista de fumo em corda nas feiras do municipio ou ambulantes — 10$000

N.º 10 — Couros e pelles:

a) — De cada comprador — 60$000
b) — De cada salgadeira — 20$000
c) — Cortume de cada tanque — 20$008
d) — Correeiros e selleiros: officina com um operario — 20$000
e) — Além de um, por unidade — 5$000
f) — Vendedor ambulante nas feiras deste municipio de sellas, arreios e pertences de fabrico de outro municipio — 15$000

NOTA — As licenças para compra de pelles e couros serão intransferiveis e pagas integralmente em qualquer tempo em que fôr iniciada a transacção.

2.º — O comprador de couros e pelles, que depois de trinta dias do inicio de seu negocio não tiver pago sua licença, ficará sujeito á multa de 20% sobre o valor da licença, além do que fica obrigado ao pagamento immediato da mesma.

N.º 11 — Fazendas (tecidos):

a) — Estabelecimento de 1.ª classe — 100$000
b) — Idem de 2.ª classe — 80$000
c) — Idem de 3.ª classe — 60$000
d) — Para mascatear nas feiras ou fóra dellas, neste municipio, sendo de estabelecimento deste municipio — 30$000
e) — Para mascatear nas feiras deste municipio ou fóra dellas, sendo de estabelecimentos de outro municipio — 150$000

N.º 12 — Chapéos:

a) — Estabelecimento de 1.ª classe — 60$000
b) — Estabelecimento de 2.ª classe — 40$000
c) — Estabelecimento de 3.ª classe — 20$000

N.º 13 — Calçados:

a) — Estabelecimento de 1.ª classe — 60$000
b) — Estabelecimento de 2.ª classe — 60$000
c) — Idem de 3.ª classe — 40$000

d) — Officinas:

I — Com um operario — 20$000
II — Com mais de um, por unidade — 5$000

e) — Vendedor ambulante, nas feiras deste municipio ou fóra dellas:

I — De estabelecimento ou officina deste municipio — 10$000
II — Idem, idem de outro municipio — 30$000

NOTA — Para vendedores ambulantes, as licenças serão cobradas integralmente em qualquer tempo que iniciarem suas transacções, pagando-as logo ao iniciar as mesmas.

N.º 14 — Miudezas e perfumarias:

a) — Estabelecimento de 1.ª classe — 80$000
b) — Estabelecimento de 2.ª classe — 40$000
c) — Estabelecimento de 3.ª classe — 30$000

d) — Mascateação nas feiras ou fóra dellas:

I — Sendo estabelecimento deste municipio — 20$000
II — Sendo de estabelecimento de outro municipio — 40$000

N.º 15 — Ferragens, louças e vidros:

a) — Estabelecimento de 1.ª classe — 60$000
b) — Estabelecimento de 2.ª classe — 40$000
c) — Estabelecimenti de 3.ª classe — 30$000

d) — Para vender ambulante nas feiras ou no territorio do Municipio:

I — De estabelcimento commercial deste municipio — 10$000
II — De estabelecimento commercial ou não estabelecido vindo de outro municipio — 30$000

N.º 16 — Estivas e molhados:

a) — Estabelecimento para vendas em grosso — 120$000
b) — Estabelecimento commercial de 1.ª classe — 80$000
c) — Estabelecimento de 3.ª classe — 30$000
d) — Estabelecimento de 3.ª classe — 40$000
e) — Pequenos negocios ou quitandas — 15$000

N.º 17 — Para vender nas feiras deste municipio, xarque, bacalhau e carne sêcca:

a) — sendo de estabelecimento deste municipio — 10$000
b) — sendo de estabelecimento de outro municipio — 20$000

NOTA — Está isento do 2.º item á letra b, carne de sol, que pagará a licença referente á letra A.

N.º 18 — Pharmacia e drogaria:

a) — Na séde do municipio — 100$000

b) — Nas povoações 60$000

N.º 19 — Padarias:

a) — 1.ª classe 80$000
b) — 2.ª classe 60$000
c) — 3.ª classe 40$000
d) — Para vender pães e massas ambulante no territorio e feiras deste municipio, vindo de outro municipio 20$000

N.º 20 — Inflammaveis:

a) — Agencias ou depositos de gasolina ou kerosene, oleos mineraes de qualquer especie, na séde do municipio 100$000
b) — nas povoações 60$000
c) — Bomba de gasolina ou de alcool 50$000
d) — Para fabricar foguetes e foguetões 20$000
e) — Para vender em estabelecimento commercial ou nas feiras deste municipio 10$000

N.º 21 — Dentista, para exercer sua profissão em qualquer parte deste municipio 100$000

NOTA — Não terá direito ao pagamento de meia licença, embora monte seu consultorio ou gabinéte no fim do exercicio.

N.º 22 — Medico, advogado e agronomo para exercerem sua profissão 100$000

N.º 23 — Alfaiatarias:

a) — Primeira classe 60$000
b) — 2.ª classe 40$000
c) — 3.ª classe 30$000

N.º 24 — Atelier de cortes e confecção de roupas de modas de senhoras e crianças, etc.

a) — Na séde do municipio, com artefactos de modas e tecidos á venda

b) — Sem tecidos nem artefactos de modas á venda:

I — Na séde do municipio 20$000
II — Nas povoações 10$000

N.º 25 — Officinas de:
a) — Serralheiros 20$000
b) — Ferreiro 10$000
c) — Flandeleiro, marceneiro e de ourives 10$000

N.º 26 — Barbearias:

a) — Com uma cadeira ou ambulante 10$000
b) — Mais 5$000 de cada cadeira excedente

N.º 27 — Casa Mortuaria para confecção de ataúde, eças, etc. 50$000
N.º 28 — Para fabricar malas, bahús, bolsas etc. 10$000
N.º 29 — Photographos, para exercerem sua profissão 10$000
N.º 30 — Vendedor de carvão vegetal nas feiras ou ambulantes 10$000
N.º 31 — Comprador de gado vaccum, cavallar e muar 50$000
N.º 32 — Comprador de gado suino e asinino 30$000

N.º 33 — Hotel com hospedaria ou pensão:

a) — 1.ª classe 100$000
b) — 2.ª classe 60$000
c) — 3.ª classe 40$000
d) — 4.ª classe 20$000

N.º 34 — Bilhares e casas de jogos tolerados pela policia:

a) — Sem jogos de cartadas e outros a não serem de carambolas e suas variedades
b) — Casa com um bilhar e jogos tolerados pela policia: na séde do municipio 60$000
c) — Casa com mais de um bilhar, com jogos tolerados pela policia, na séde do municipio 250$000
d) — Casa com um bilhar de jogos tolerados pela policia nas povoações 300$000
e) — Casas sem bilhar de jogos tolerados pela policia, na séde do municipio ou nas povoações 200$000
f) — Casa com mais de um bilhar, de jogos tolerados pela policia, nas povoações 250$000

NOTA 1 — Não estão conprehendidas á letra E do n.º 34, bancas de bicho ou lotericas.

2 — Os proprietarios de bilhar com jogos tolerados pela Policia serão obrigados a pagar suas licenças, até o dia 31 de janeiro.

3 — Os contribuintes de bilhares e jogos tolerados pela Policia que não satisfizerem seus pagamentos até 31 de janeiro do corrente exercicio, serão as mesmas contribuições accrescidas da multa de 10% até o dia 31 de junho, e quando ainda não pagarem até esta data, ficarão obrigados ao pagamento do referido imposto, accrescido da multa de 20% até o fim do exercicio, quando serão cobradas executivamente.

4 — As casas de bilhar com jogos exclusivos de carambolas e suas variedades, que depois de seus respectivos proprietarios houverem pago suas licenças, para funccionamento de taes generos de jogos e derem-se á exploração de jogos tolerados pela policia, pagarão o imposto equivalente á letra B do numero 34 desta tabella.

5 — Em domicilios de familias ou casas particulares, que seus donos ou moradores se derem á exploração de jogos de qualquer especie que vise qualquer lucro dessa exploração serão multados de 10$000 a 50$000 os responsaveis da casa ou domicilio, em cada dia que forem surprehendidos na pratica de taes jogos, por qualquer funccionario da Prefeitura que terá a obrigação de lavrar immediatamente o termo de multa respectivo.

6 — Cada banca de bicho ou loterica, na séde do municipio, pagará diariamente a multa de 5$000, e as das sédes dos districtos pagarão tambem diariamente 3$000, pagando o dobro de cada dia que se negarem ao pagamento respectivo.

N.º 35 — Para fabricar queijo para commercio ou vender nas feiras 10$000
N.º 36 — Para vender leite nas ruas em depositos especiaes ou em costa de animaes em qualquer vasilha 10$000
N.º 37 — Para vender rêdes nas feiras ou ambulantes 10$000
N.º 38 — Para vender sal, côco, cal, faca de ponta, nas feiras ou ambulantes 10$000
N.º 39 — Para comprar e revender cereaes, ambulantes ou nas feiras 30$000

NOTA 1: — Não estão sujeitos ao pagamento do imposto constante do numero 39 os proprios conductores que expozerem á venda nas feiras, os productos de sua agricultura.

2 — As pessôas que pagarem as licenças constantes do numero 39, forem encontradas comprando por ataque para revender na mesma feira ou para fóra do municipio, além de serem sujeitas á multa de 20$000 a 50$000 serão obrigados ao pagamento da licença respectiva e obstinando-se o faltoso a pagar o que fôr imposto por este dispositivo, serão apprehendidas as mercadorias (cereaes) em seu poder.

N.º 40 — De cada casa de fabricar farinha:

a) — A motor apparelhado de utensilios adequados 60$000
b) — Idem, idem que não tenha installação adequada 40$000

c) — Casas de familia, com atavios communs á mão:
I — Nas zonas brejeiras onde seja generalizado o cultivo da mandioca 18$000
II — Nas zonas caatingueiras comprehendendo os districtos de Ingá, Cachoeira de Cebôlas e Riachão e do Ingá 15$000

N.º 41 — De cada destorcedor de canna 10$000

N.º 42 — Para vender material electrico e automobilistico:

a) — 1.ª classe 100$000
b) — 2.ª classe 60$000
c) — 3.ª classe 40$000
d) — 4.ª classe 20$000

N.º 43 — Para vender artigos carnavalescos 20$000
N.º 44 — Para fabricar tijolo ou telhas para venda 10$000
N.º 45 — Deposito de cimento, cal e carvão vegetal 20$000
N.º 46 — Exportadores de carvão vegetal, lenha em toros, dormentes para estrada de ferro, casca de angico e madeira de construcção em qualquer especie 50$000

NOTA — As licenças constantes do n.º 46 serão cobradas integralmente em qualquer tempo em que fôr iniciada a transacção, e accrescidas da multa de 10% depois de decorridos 30 dias do inicio da transacção.

N.º 47 — Exportadores de cereaes, com armazem de compra:

a) — Estabelecimento de 1.ª classe 60$000
b) — Idem de 2.ª classe 40$000
c) — Idem de 3.ª classe 30$000

N.º 48 — Ambulantes (compradores) 40$000

N.º 49 — Casa de mercado e açougue:

a) — Casa de mercado com açougue, na séde do municipio 250$000
b) — Casa de mercado sem açougue, na séde municipio 300$000
c) — Casa de mercado com açougue na povoação de Serra Redonda 250$000
d) — Casa de mercado, sem açougue na povoação de Serra Redonda 200$000
e) — Casa de mercado com açougue na povoação de Cachoeira de Cebôlas 120$000
f) — Casa de açougue na séde do municipio 100$000
g) — Casa de Açougue, na povoação de Serra Redonda 75$000

N.º 50 — Officinas de sellas, alpercatas, calçados e concertos 20$000

NOTAS GERAES

1 — O proprietario de mais de um estabelecimento da mesma industria ou natureza pagará a taxa integral do de maior capital e a metade de cada um dos outros. Se porém os estabelecimentos forem de ramos differentes e em differentes logares, ficarão sujeitos á taxa integral de cada um.

2 — Os estabelecimentos constituidos por differentes ramos de negocio, pagarão integralmente a taxa maior e a terça parte dos demais. Esta disposição se applicará tambem aos vendedores ambulantes que exposerem mercadorias sujeitas a varias taxas.

3 — Ficam isentos da bonificação que favorece o n.º 2 desta nota, os artigos seguintes: algodão em pluma, rama, caroço de algodão, carvão, lenha, dormente, casas mortuarias, compra de cereaes para armazenar ou exportar.

4 — Os estabelecimentos que venderem baralhos pagarão, além do imposto em que forem collectados, a importancia de 20$000, por esse artigo.

N.º 51 — Deposito de sal:
a) — Na séde do municipio 60$000
b) — Nas povoações 40$000

NOTA 1 — E' considerado deposito toda casa commercial ou commerciante que importar sempre quantidade superior a 50 saccos de cada vez.

2 — Dos artigos não especificados nesta tabella, o contribuinte pagará o imposto sobre o valor do que mais se assemelhar, a juizo do Prefeito Municipal e do respectivo guarda-collector.

§ 2.º — Imposto de feira — Tabella 2:

N.º 1 — De cada taboleiro de dôces e bôlos, de cada albarda de cangalha, de cada cassuar, de cada tamborête, de cada pão de cangalha $200
N.º 2 — De cada kiosque, de cada volume de farinha, cereaes, raizes leguminosas, fructas, gomma de amido ou fecula, rapadura, alhos, cebôlas, palhas e similares, cordas, côco, louça de barro, peixe, sal, sabão, oleos (por pequenos vendedores) esteiras, saccos vazios, de cada vendedor de folhetos, por volume de amendoim, de cada sella, silhão, de cada mala, bolsa de madeira ou couro e de cada volume ou unidade de mercadorias não especificadas e caldo de canna $500
N.º 3 — De cada volume de pão, biscoitos, bolachas de qualquer especie, carvão vegetal, aves domesticas ou silvestres, raizes medicinaes, de cada cama de madeira, de cada mesa, porta ou volume de madeira $500
N.º 4 — De cada animal cavallar, muar ou bovino, vendido ou trocado nas feiras deste municipio 1$200
N.º 5 — De cada fressura, por volume de carne, café, assucar, ferragem, bacalhau, arreios, louça esmaltada, pó de pedra 1$000
N.º 6 — De cada volume de queijo, fumo e aguardente 1$500
N.º 7 — De cada banco de calçado de fabrico deste municipio, por vendedor de aparas de fabricas ou retalhos, por vendedor de rêdes, por exhibição de animaes nas feiras, como de macacos, etc 2$000
N.º 8 — Por bancos de miudezas de estabelecimento deste municipio, de cada banco de calçados de fabrico de outro municipio 4$000
N.º 9 — De cada bazar de jogos de prenda 5$000
N.º 10 — De cada botequim em noites festivas e dias de feiras 3$000
N.º 11 — De cada banco de tecidos deste municipio 6$000
N.º 12 — De cada banco de tecidos de estabelecimento de outro municipio 15$000
N.º 13 — De cada caminhão de fructas ou raizes leguminosas a granel, canna, etc. 6$000
N.º 14 — De cada banca de jogos tolerados pela policia em dia de feira ou noite festiva 10$000

NOTA — Para cobrança dos impostos referidos nos numeros 9 a 14 desta tabella, cobrar-se-á distinctamente dia ou noite.

§ 3.º — Imposto predial urbano, suburbano e rural — Tabella 3

N.º 1 — Predial urbano:

c) — Quando alugado ou occupado pelo proprio dono com estabelecimento commercial, sobre o valor locativo ou renda annual 10°|°
b) — Quando occupado pelo proprio dono com seu domicilio ou residencia 5°|°

N.º 2 — Predial urbano e suburbano:

a) — Cada habitação rural, sendo séde de fazenda 10$000
b) — De cada habitação rural, sendo construida de tijolo 6$000
c) — De cada habitação rural, sendo construida de taipa 4$000

NOTA 1: — Para effeito da cobrança do imposto constante do n.º 1 desta tabella, será feita collecta em janeiro e revisão em junho.

2 — Os predios encontrados com habitantes no periodo da collecta e da revisão pagarão o imposto respectivo integralmente.

3 — Os predios encontrados, digo: que forem occupados no inicio do 2.º semestre em diante, pagarão o respectivo imposto pela metade do imposto annual.

4 — E' considerado habitado qualquer predio que, embora os habitantes do mesmo achem-se ausentes, mas que o aluguel ou renda está correndo pelos mesmos.

5 — Para effeito da cobrança dos mpostos constantes do n.º 2 desta tabella (predial rural e sub-urbano), os proprietarios serão, como unicos responsaveis pelos mesmos, a fornecer, digo: mesmos, obrigados a fornecer ao Guarda Municipal, encarregado do respectivo districto ou circumscripção, uma relação exacta de todos os predios occupados, existentes em suas propriedades, bem como os deshabitados, comprehendendo casas de séde de Fazenda, d tijolo e de taipa.

6 — Os proprietarios que se negarem ao fornecimento da relação supra falada, ficarão obrigados ao pagamento do imposto de todas as casas encontradas em suas propriedades.

7 — O periodo da cobrança sem multa será: para os impostos constantes do numero 1 desta tabella, até o segundo sabbado do mês de agosto deste exercicio e os impostos constantes do n.º 2 desta mesma tabella, até o segundo sabbado do mês de novembro deste mesmo exercicio, quando serão os referidos impostos accrescidos da multa de 10%, até o fim do exercicio, quando serão cobrados executivamente.

§ 4.º — Registro da Producção Municipal, (por sahida) — Tabella 4

N.º 1 — De cada volume de algodão em pluma, até 120 kilos 1$000
N.º 2 — De cada volume de algodão em pluma de mais de 120 kilos 1$500
N.º 3 — De cada volume de algodão em rama, até 100 kilos 1$200
N.º 4 — De cada sacco de semente de algodão, até 75 kilos $200
N.º 5 — De cada volume de farinha de mandioca, feijão de qualquer qualidade, milho, gomma de araruta ou de mandioca, casca de angico, lenha, mamona e de cada suino, caprino ou ovino $300
N.º 6 — De cada couro de boi verde ou sêcco ou meio de sola $150
N.º 7 — De cada pelle de caprino ou ovino $050
N.º 8 — De cada kilo de queijo, manteiga ou
N.º 9 — De cada vloume de carvão vegetal, até 100 kilos $400
banha $030
N.º 10 — De cada dormente para estrada de ferro, o vendedor pagará $300
N.º 11 — De cada metro quadrado de lenha ou toros vendido para a estrada de ferro, pagará o vendedor ou proprietario $500
N.º 12 — De cada animal bovino, muar ou cavallar $500
N.º 13 — De cada tonelada de casca de angico ou de carvão vegetal 3$500
N.º 14 — De cada perú ou gallinha, por unidade $100
N.º 15 — De cada kilo de fumo $030
N.º 16 — De cada volume de fructas, até 100 kilos $500
N.º 17 — De cada 100 kilos de madeira de construcção, inclusive caibros e ripas e por volume ou unidade de mercadoria não especificada $500

NOTA — 1 — Fica reservado a esta Prefeitura, o direito de no caso de obstinação da parte, quanto ao pagamento dos impostos respectivos, de Registro da Producção Municipal (sahida), ordenar opportunamente a apresentação das mercadorias ou objectos a elles sujeitos, cujo valor seja sufficiente á indemnização do tributo devido.

2 — São considerados contrabandistas todos aquelles que conduzirem qualquer producto do municipio constante desta tabella (4) para outro municipio, sem que tenha satisfeito o pagamento do tributo respectivo, ficando além de sujeitos á apprehensão dos productos supra mencionados, mais á multa de 20 a 50°|° sobre o valor do imposto a pagar, até que sejam satisfeitos os respectivos pagamentos.

§ 5.º — O imposto sobre gado abatido para o consumo publico — Tabella 5

N.º 1 — De cada cabeça de gado vaccum abatido em qualquer parte do municipio, para o consumo publico 6$500
N.º 2 — De cada suino abatido para o consumo publico em qualquer parte do municipio 2$200
N.º 3 — De cada caprino ou ovino abatido em qualquer parte do municipio para o consumo publico $600

NOTA — 1 — O contribuinte sujeito ao imposto constante desta tabella, que expuser á venda carnes sem pagar o imposto devido e obstinando-se ao respectivo pagamento, será intimado a retirar do mercado, digo, a retiral-as do mercado e em caso de não ser obedecida essa ordem ou intimação, será a carne apprehendida e posta em arrematação, sem que para isso sejam precisas certas formalidades, e do resultado será pago o imposto accrescido da multa de 50% e o restante entregue ao contribuinte faltoso. No caso deste não acceitar o restante, será entregue essa importancia a uma das sociedades beneficentes da villa ou dos povoados.

§ 6.º — Tabella n.º 6 — Taxa de aferição de pesos e medidas:

N.º 1 — Aferição de pesos para armazem de vendas em grosso de estivas e molhados, cereaes, etc., de compra de algodão em pluma, rama, caroço de algodão e semente de mamona 10$000
N.º 2 — Aferição de pesos de estabelecimentos de estivas e molhados a retalho e ambulantes nas feiras, de 50 a 5.000 grammas 5$000
N.º 3 — Aferição de medidas de comprimento de estabelecimentos de tecidos e miudezas 10$000
N.º 4 — Aferição de medidas de capacidade 3$000

NOTA — 1 — Os impostos de aferição serão cobrados logo que seja aberto qualquer estabelecimento commercial, e dos existentes será feita a respectiva aferição em janeiro e cobrada immediatamente a respectiva taxa ou imposto de aferição.

§ 7.º — Industria e profissão lançada e cobrada pelo Estado 50°|° da arrecadação respectiva — Tabella 7

§ 8.º — Patrimonio (rendas do terreno da

Prefeitura, cemiterio e Banda de musica) — Tabella 8

N.º 1 — De cada metro quadrado para construir catacumbas ou mausoléos nos cemiterios da villa (Ingá) e de Serra Redonda	30$000
N.º 2 — Para inhumação em cova rasa:	
a) adultos no cemiterio da séde do municipio	3$000
b) — Crianças, idem, idem	2$000
c) — Adultos nos cemiterios das povoações	2$000
d) — Crianças, idem, idem	1$500
N.º 3 — Para sepultamentos em catacumbas ou mausoléos e transladação de ossos de covas a jazigos	5$000
N.º 4 — Dos terrenos da Municipalidade:	
a) — Quando em alinhamento de ruas, de cada metro linear	1$000
b) — Quando aproveitado para o fabrico de tijolo tenha, sobre o valor venal do tijolo ou telha queimada	10%

NOTA — A's pessôas reconhecidamente pobres será concedida isenção de taxas patrimoniaes para sepultamento em covas razas, não se concedendo porém isenção para sepultamento em catacumbas.

2 — Ninguem poderá edificar catacumbas, mausoléos ou jazigos sem requerer á Prefeitura a devida licença e satisfazer ao pagamento da taxa respectiva, sob pena de embargo dos serviços e multa de 50$000 a 500$000, ao interessado ou proprietario e de 10$000 a 50$000 ao contractante ou architecto constructor.

3 — Os interessados a construir catacumbas ou mausoléos, ao pedirem a respectiva licença para esse genero de construcção, deverão enviar suas petições devidamente selladas e com as dimensões superficiaes da respectiva construcção.

N.º 4 — Banda Musical — sobre contractos para tocatas em festas	10%

§ 9.º — Imposto sobre vehiculos — Tabella 9

N.º 1 — De caminhão particular ou de aluguel	60$000
N.º 2 — De carro de passeio, para aluguel	60$000
N.º 3 — De carro de passeio para uso particular	30$000
N.º 4 — De cada motorcycleta	10$000
N.º 5 — De cada bicycleta para uso particular ou de aluguel	5$000
N.º 6 — De cada vehiculo de tracção animal, para carga ou transporte de passageiros, proprios ou de aluguel	10$000

NOTA — Os impostos constantes desta tabella de numero 1 a 5 serão cobrados do dia 2 de janeiro até 13 de março do corrente exercicio, não cabendo a esta Prefeitura, a responsabilidade directa pela cobrança de taxa de plaqueamento, registro de automovel, sello de chumbo, etc., podendo isto ser feito de conformidade com instrucções e autorização directas da Inspectoria da Guarda Civica do Estado.

2 — Os impostos constantes desta tabella, não sendo pagos até o dia 13 de março deste exercicio, os contribuintes a elles sujeitos, pagarão a multa de 10% até o fim do 1.º semestre e dahi por diante, serão com a multa de 10% até o fim do 1.º semestre e dahi por diante, serão os mesmos impostos accrescidos de 20º|º até o fim do exercicio.

§ 10.º — Matriculas — Tabella 10:

N.º 1 — De cada jumento (asno) para carreto dagua para venda de material de construcção, na séde do municipio	10$000
N.º 2 — De cada animal muar e cavallar, freteiro, para carga e aluguel, em qualquer parte do municipio	2$000

§ 11.º — Imposto sobre diversões — Tabella 11

N.º 1 — De cada bilhete de ingressos a qualquer representação dramatica, cinematographica e congenere de custo de $500 a 1$000	$050
N.º 2 — De valor de 1$100 a 2$000	$100
N.º 3 — De mais de 2$000, de cada bilhete	$200

Imposto cedular sobre rendas de immoveis ruraes — Tabella 12

N.º 1 — 10º|º sobre 30$000, em quanto é calculada a renda liquida de cada quadro de cincoenta braças ou hectare, conforme praxe de contracto de arrendamentos.

§ 13.º — Imposto territorial urbano e suburbano — Tabella 13

N.º 1 — De cada metro linear occupado ou não com edificações, terreno foreiro, em ruas com placas indicativas de nome ou com numeração	$250
N.º 2 — Em ruas sub-urbanas, como sejam: "Imboca", "Alto da Bôa Vista" tambem conhecido por "Alto de Joaquim Domingos"	$200

NOTA — Os impostos constantes desta tabella, tambem comprehendem as sédes dos povoados, e serão cobrados ao mesmo tempo dos impostos prediaes.

§ 14.º — Rendas diversas — Tabella 14

N.º 1 — Para assentar porteiras ou desviar caminho	10$000
N.º 2 — Para funccionar circo de cavallinho ou carrocel, em cada dia (24 horas)	10$000
N.º 3 — De cada dia que funccionar banca loterica e suas derivações, que sejam toleradas pela policia:	
a) — Na séde do municipio	5$000
b) — Nas sédes de cada districto ou nas zonas ruraes	3$000
N.º 4 — De cada metro quadrado, da via ou vias publicas occupado por barracas de comidas e bebidas, pavilhões, bancas de jogos e prendas, etc., em noites festivas	$250
N.º 5 — Para construcção e reconstrucção no perimetro urbano da villa e dos districtos:	
a) — De cada metro linear de frente, inclusive revestimento e fachada	2$000
b) — De cada metro de oitão ou muro, inclusive reboco	$500

§ 15.º — Divida activa — Tabella 15

NOTA — Além do imposto addicionado da multa de 10º|º do exercicio anterior, serão addicionados ao mesmo 20% do fim do 2.º semestre em deante, se este não fôr cobrado executivamente até esse prazo.

§ 16.º — Renda extraordinaria — Tabella 16

Comprehende redna extraordinaria qualquer movel ou immovel ou semovente do municipio, vendido por qualquer conveniencia e todas as multas recebidas por infracção aos dispositivos do Codigo de Posturas, bem como de multas sobre falta de pagamento dos impostos nos tempos estipulados no presente orçamento de cuja renda os guardas municipaes não terão direito á percentagem.

Art. 4º — DISPOSIÇÕES GERAES

N.º 1 — Os impostos constantes do § 1.º do art. 3.º tabella 1.ª serão cobrados do dia dois (2) de janeiro do corrente exercicio, até 30 de junho, sem multa, excepto os que estão instruidos de notas explicativas sobre o modo e prazo dos pagamentos.

N.º 2 — Todos os impostos constantes da tabella 1, licença com excepção dos que estão acompanhados de notas que até o dia 30 de junho deste exercicio, não tenham sido pagas pelos respectivos contribuintes, serão accrescidos da multa de 10% até o fim do exercicio.

N.º 3 — Os impostos constantes da tabella 2, imposto de feira, serão cobrados logo que as mercadorias a elles sujeitas sejam expostas á venda.

N.º 4 — Qualquer mercadoria exposta á venda para o consumo publico que possa trazer pela sua condição de deterioração perigo á saúde publica, taes como: peixe, carne, farinha ou qualquer outro genero alimenticio, será apprenhendida e incinerada, além do que fica o expositor da mesma sujeito á sancção da penalidade respectiva, constante do Cod. de Posturas Municipaes.

N.º 5 — E' considerado producto do municipio todo aquelle que fôr beneficiado em machinismos existentes no mesmo municipio e mais os que forem despachados pela Estação Fiscal ou Postos deste Municipio, taes como: semente de algodão, algodão em pluma ou em rama, gado de qualquer especie.

Tambem é considerado producto do municipio as mercadorias sujeitas ao imposto de registro da Producção municipal (sahida) todas aquellas que, além de serem beneficiadas em machinas existentes neste municipio, as que forem despachadas de guias de desembaraço dos Postos Fiscaes e Estação Fiscal Estadual, localizados neste muncipio.

Além dessas disposições, serão observadas as consignadas em notas referentes á mesma tabella 4.

N.º 6 — As taxas de aferição serão pagas immediatamente á respectiva aferição.

N.º 7 — Ninguem poderá fazer nenhuma inhumação sem que conduza o certificado do respectivo pagamento da taxa devida, salvo as pessôas reconhecidamente pobres.

N.º 8 — Para cobança do imposto de dversão, referente a ingresso, á representação dramatica ou cinematographica, será designado um funccionario que fiscalizará o numero de ingressos vendidos e recolhidos á portaria do local da dita exhibição ou representação. O proprietario ou chefe da Companhia ou casa de diversões que se recusar a facilitar a contagem dos ingressos, recolhidos e vendidos, será multado em .... 20$000 a 50$000 além do que será obrigado ao pagamento do imposto referente aos ingressos vendidos.

N.º 9 — Os impostos de occupação de vias publicas comprehendem exclusivamente a occupação da area do terreno, de modo que se cobrará distinctamente de qualquer outro que tenha com os mesmos relações. Aos demais impostos observar-se-ão os respectivos dispositivos, acompanhados de suas notas explicativas.

N.º 10 — Os demais impostos, digo, os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito e de accôrdo com o que mais se assemelhar.

N.º 11 — Da arrecadação de cada districto, que exceder do orçamento vigente, o guarda municipal do mesmo districto, ou guardas terão além do ordenado e respectiva percentagem mais o accrescimo de 9% sobre a renda excedente.

N.º 12 — Toda a arrecadação municipal será recolhida semanalmente á thesouraria da Prefeitura Municipal, acompanhada de uma guia descriminativa, constando na mesma n.º dos conhecimentos de impostos pagos, nome dos contribuintes, especie de contribuição, importancia parcial e total de cada imposto, bem como a data e assignatura do guarda respectivo.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ingá, em 28 de dezembro de 1936.

Manuel Honorio Fiel Teixeira, prefeito municipal.
Elias Leopoldino de Andrade, secretario-thesoureiro.

VIDA JUDICIARIA

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

4.ª sessão ordinaria, em 29 de janeiro de 1937

Presidente — **Souto Maior**.
Secretario — **Euripedes Tavares**.
Procurador geral — **Renato Lima**.

Compareceram os desembargadores: Souto Maior, Paulo Hypacio, Flodoardo da Silveira, Mauricio Furtado, José Floscolo, Severino Montenegro e o dr. procurador geral do Estado, **Renato Lima**.

Lida, foi approvada, sem observação, a acta da sessão anterior:

Depois o exmo. des. presidente passou a lêr para conhecimento da casa o officio da Secretaria do Interior e Segurança Publica, communicando a aposentadoria do exmo. des. José Ferreira de Novaes, por acto do govêrno do Estado, de 26 do corrente mês. Terminada a leitura do officio, s. excia. o sr. presidente propoz que fosse consignado, na acta dos trabalhos do dia, um voto de homenagem e agradecimento ao exmo. des. José Ferreira de Novaes, após enaltecer-lhe as qualidades de intelligencia, cultura e recto senso de justiça, no que foi secundado pelos demais desembargadores, que approvaram, unanimemente, a proposta feita. O exmo. dr. procurador geral, pedindo a palavra pela ordem, disse que como chefe do Ministerio Publico, associava-se a essa homenagem, escusando-se de estender-se em considerações para justifical-a, por saber do conceito alicerçado que tinha o des. José Novaes no seio da magistratura. Por ultimo, o secretario da Côrte pediu permissão para declarar que o pessoal da Secretaria sentia-se bem em, se prevalecendo do momento, assegurar os seus sentimentos de estima e admiração pelo emerito juiz que acabava de deixar esta Casa, de par com os melhores agradecimentos pelo modo lhano, cordial e franco com que sempre distinguiu os empregados da Secretaria. Assim, data venia, pedia que fosse inserido na acta esse modo de sentir dos empregados da Egregia Côrte. A seguir, o exmo. sr. presidente disse que se devia cogitar do preenchimento da vaga aberta pela aposentadoria do des. José Novaes, de conformidade com os dispositivos legaes. Para isso mandara organizar uma relação nominal dos juizes de direito da capital e de Campina Grande com a data de exercicio de cada um, na classe. Aberta a discussão do assumpto, a Egregia Côrte decidiu que, só depois de verificada e julgada pela Côrte a antiguidade dos juizes, pela organização do respectivo quadro, nos moldes da nova lei de organização judiciaria, se poderia deliberar a respeito. Depois teve lugar a discussão do projecto do novo Regulamento Interno da Secretaria que foi approvado, com algumas emendas dos exmos. des. Flodoardo da Silveira e M. Furtado, ficando a cargo desses mesmos juizes a redacção final do mesmo projecto.

DISTRIBUIÇÕES

Ao desembargador Paulo Hypacio. Appellação criminal n. 25, da comarca de Santa Rita. Appellante a justiça publica; appellado João Correia da Silva.

Appellação criminal n. 30, do termo de Taperoá, da comarca de S. João do Cariry. Appellante a justiça publica; appellado João Correia de Farias, vulgo "João Sabiá".

Appellação civel "ex-officio" n. 13, da comarca de C. Grande. (Desquite amigavel). Entre partes: Albertino Francisco dos Santos e Albertina Lessa dos Santos.

Ao desembargador Flodoardo da Silveira. Mandado de segurança n. 1, da comarca de João Pessôa. (originario). Requerente o bel. Raymundo de Gouveia Nobrega, adv. domiciliado da comarca de Campina Grande.

Appellação criminal n. 21, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. 2.º promotor publico; appellado Edgard Athayde Cavalcanti.

Appellação criminal n. 26, da comrca de Santa Rita. Appellante a justiça publica; appellado Severino Luciano de Oliveira.

Appellação criminal n. 31, da comarca de Bananeiras. Appellante Manuel Barbosa da Silva; appellada a justiça publica.

Aggravo de petição civel (accidente no trabalho) n. 7, da comarca de João Pessôa. Aggravante o dr. curador de accidentes; aggravada a Cia. Internacional de Seguros.

Appellação civel n. 14, do termo de Anthenor Navarro, da comarca de Sousa. Appellantes Bento Estrella Dantas e outros; appellados Bento Dantas Rothea e sua mulher.

Ao desembargador Mauricio Furtado. Appellação criminal n. 22, da comarca de S. Rita. Appellante a justiça publica; appellado Ignacio Gomes da Silva.

Appellação criminal n. 27, da comarca de Patos. Appellante a justiça publica; appellado José Manuel dos Santos.

Aggravo de instrumento civel n. 8, da comarca de A. do Monteiro. Aggravantes Cyrillo José da Silva, Gedeão Bernardino da Silva e outros; aggravados José Simões e sua mulher.

Ao desembargador José Floscolo. Appellação criminal n. 23, da comarca de S. Rita. Appellante a justiça publica; appellado Antonio Marques dos Santos, vulgo "Antonio Pachola".

Appellação criminal n. 28, da comarca de A. Grande. Appellante a justiça publica; appellado Antonio Mendonça de Sousa, vulgo "Antonio Zumba".

Appellação civel "ex-officio" n. 11, da comarca de Umbuzeiro. Entre partes: João José de Lima, sua mulher e outros.

Ao desembargador Severino Montenegro. Appellação criminal n. 24, da comarca de S. Rita. Appellante a justiça publica; appellado Benedicto Rodrigues dos Santos.

Appellação criminal n. 29, do termo de Taperoá, da comarca de S. João do Cariry. Appellante a justiça publica; appellado Adalberto Mauricio.

Appellação civel "ex-officio" n. 12, da comarca de Cajazeiras. Entre partes: a viúva e herdeiros de José Feliciano da Silva e José Henrique Cartaxo.

COTA

Aggravo de petição civel n. 64, da comarca de C. Grande. Relator des. M. Furtado. Aggravante d. Philomena de Sousa Guerra; aggravado Luiz Francisco Bezerra. O des. Severino Montenegro, achando-se impedido de funccionar apresentou os autos em mesa para os devidos fins.

PASSAGENS

Appellação criminal n. 211, do termo de Ingá, da comarca de Itabayana. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante a justiça publica; appellado o réo José Francisco de Sousa, vulgo "José Caboclo". O des. relator passou os autos á revisão do des. M. Furtado.

Aggravo de instrumento civel n. 67, da comarca de Patos. Relator des. P. Hypacio. Aggravantes Severino Vieira dos Santos e sua mulher; aggravado João Alipio Leite.

O des. Flodoardo da Silveira passou os autos ao 3.º revisor des. M. Furtado.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n. 14, da comarca de João Pessôa. Embargantes drs. Edrise Villar, Nelson de Queiroz Carreira e o pharmaceutico Tertulino C. da Matta; embargados João José Viianna e outros.

O des. relator Flodoardo da Silveira passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor des. M. Furtado.

Appellação criminal n. 20, da comarca de Pombal. Relator des. P. Hypacio. Appellante a justiça publica; appellado Abdias Bernardo de Moraes.

O des. relator Paulo Hypacio passou os autos á revisão do des. Flodoardo da Silveira.

Aggravo de petição civel n. 59, da comarca de C. Grande. Aggravante a Exportadora de Productos Brasileiros S. A. e Henri Joseph Colinvaux; aggravados José Evangelista de Araújo e Ernesto Galvão, credores da fallencia da Sociedade Exportadora Lafayette, Lucena, Ltd.

O des. relator J. Floscolo passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor des. S. Montenegro.

DESPACHOS

Aggravo de petição civel n. 1, do termo de Soledade, da comarca de C. Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Aggravantes José André de Barros e sua mulher; aggravados José Ramos e sua mulher.

Aggravo de instrumento civel n. 2, da comarca de C. Grande. Relator des. M. Furtado. Aggravante a Exportadora de Productos Brasileiros S. A. (Provas); aggravado o liquidatario da massa fallida Sociedade Exportadora Lafayette, Lucena Limitada.

Idem n. 3, da comarca de C. Grande. Relator des. José Floscolo. Aggravante Henri Joseph Colinvaux; aggravado o liquidatario da massa fallida a Sociedade Exportadora Lafayette, Lucena Limitada.

Idem n. 4, da comarca de Areia. Relator des. S. Montenegro. Aggravante d. Maria Pereira; aggravado Angelo Rodrigues de Sousa.

Aggravo de petição civel n. 6, da comarca de João Pessôa. Relator des. P. Hypacio. Aggravante Venancio Toscano de Britto; aggravado Bartholomeu Toscano de Britto.

Appellação civel n. 5, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Relator J. Flocolo. Appellante d. Theophila Clementina Ferreira de Andrade; appellados Abilio Dantas & C.ª.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. procurador geral do Estado.

Appellação civel n. 3, da comarca de Patos. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellantes Augusto Valdevino dos Santos e sua mulher; appellados João Domingues de Queiroz e sua mulher.

Idem n. 4, do termo de Caiçára, da comarca de Guarabira. Relator des. M. Furtado. Appellantes Severino de Oliveira Porto e sua mulher; appellada a firma Brasiliano & C.ª.

Idem n. 6, da comarca de Bananeiras. Relator des. S. Montenegro. Appellante o Banco Popular de Moreno; appellado o Banco do Estado.

Idem n. 10, da comarca de C. Grande. Relator des. M. Furtado. Appellantes Manuel Ferreira de Araújo e sua mulher, Francisco Pereira do Nascimento e outros; appellados Americo Porto e sua mulher.

Recurso de revista civel n. 1, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Recorrente Sigismundo Guedes Pereira Junior; recorrido Galdino Jeronymo.

Recurso de revista civel n. 2, da comarca de Itabayana. Relator des. M. Furtado. Recorrente Fenelon de Albuquerque Montenegro; recorrido Pedro Martiniano de Britto.

Foram os respectivos autos com vista ás partes e depois ao exmo. dr. procurador geral do Estado.

Appellação civel n. 8, da comarca de C. Grande. Relator des. Paulo Hypacio. Appellantes a Fazenda do Estado e Sabiniano Dias de Araújo, sua mulher e outros; appellados Genuino Rodrigues de Sousa.

Idem n. 9, da comarca de Princêsa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante Coriolano Pereira Diniz; appellado Juvencio Pereira da Silva.

Foram os respectivos autos com vista aos appellados e depois ao dr. procurador geral do Estado.

Appellação civel n. 2, da comarca de Patos. Relator des. P. Hypacio. Appellante a firma commercial Antonio Vilarim & C.ª; appellada a Fazenda do Estado. Foi com vista ao appellante e depois ao dr. procurador geral do Estado.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n. 33, do termo de S. Luzia do Sabugy, da comarca de Patos. Embargante Julio Nery Cabral e sua mulher; embargada d. Anna Maria da Nobrega. O des. relator J. Floscolo, mandou com vista successiva, pelo prazo de quatro dias ao embargado e embargante e depois ao dr. procurador geral.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n. 28, da comarca de João Pessôa. Embargantes Sydronio Mororó e sua mulher; embargado dr. Dorgival Mororó. O des. relator S. Montenegro mandou com vista ao embargado para a impugnação dos embargos e ao embargante para a sustentação e, em seguida, preparados vista ao dr. procurador geral do Estado.

Aggravo de petição civel n. 64, da comarca de C. Grande. Relator des. Mauricio Furtado. Aggravante d. Philomena de Sousa Guerra; aggrava-

do Luiz Francisco Bezerra. O des. presidente mandou os autos á revisão do des. Paulo Hypacio.

PARECER

Appellação criminal n. 159, da comarca de Mamanguape. Appellante a justiça publica; appellados José Marcelino, vulgo "Dudé", Luiz Goyanna, Antonio Elias e Francisco Pacifico Ribeiro.

O dr. procurador geral do Estado apresentou os autos em mesa com o parecer.

DESIGNAÇÃO DE DIA

Petição de "habeas-corpus" n. 1, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Impetrante o bel. Vicente Nogueira Baptista, em favor do paciente, Francisco Cypriano Ferreira, conhecido por "Chico Cypriano" e "Chico Velho", condemnado na comarca de Misericordia.

Petição de desaforamento n. 3, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente da Côrte. Requerente Joaquim Sergio Diniz, domiciliado na cidade de Princêsa, por seu adv. bel. Plinio Lemos.

Aggravo de petição civel n. 65 (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Relator des. Floscolo da Nobrega. Aggravante Diogenes Nunes Chianca; aggravado José Coêlho da Silva.

Aggravo de petição civel n. 62, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Relator des. Souto Maior. Aggravante d. Cecilia Lins, Waldemar Leite e sua mulher; aggravados dr. Adhemar Vidal e José Vieira Lins.

Appellação civel n. 41, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante o menor João Gomes de Araújo, assistido por sua mãe d. Julia Cavalcanti; appellado João Cesar Alvares de Carvalho.

Appellação civel n. 47, da comarca de A. Grande. Relator des. P. Hypacio. Appellantes João Joaquim de Carvalho e sua mulher; appellados Sergio Nunes da Motta e sua mulher.

Recurso extraordinario nos autos de appellação civel da comarca de João Pessôa. Relator des. P. Hypacio. Recorrente d. Maria do Carmo Gouveia Loureiro; recorrido o Estado da Parahyba.

Foi designada a presente sessão para os julgamentos respectivos.

ADIAMENTO

Em virtude do adiantado da hora, foram adiados os julgamentos dos feitos em mesa, para a sessão subsequente.

ASSIGNATURA DE ACCORDÃOS

Aggravo de petição em "habeas-corpus" n. 1, da comarca de Princêsa. Aggravante o dr. juiz de direito; aggravado Themistocles de Araújo Lima.

Appellação criminal n. 200, da comarca de Itabayana. Appellante a justiça publica; appellado Octacilio Severino Alves e outros.

Idem n. 209, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Appellante a justiça publica; appellado Severino Ramos da Silva.

Idem n. 205, da comarca de Bananeiras. Appellantes Francisco José do Nascimento e outros; appellada a Justiça Publica.

Appellação civel n. 67, da comarca de Patos. Appellantes Manuel Eleutherio da Nobrega e sua mulher, por seu assistente judiciario; appellado Sebastião Martins de Oliveira.

Foram assignados os respectivos accordãos.

CORTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

5.ª sessão ordinaria, em 2 de fevereiro de 1937

Presidente — Souto Maior.
Secretario — Euripedes Tavares.
Procurador geral — Renato Lima.

Compareceram os desembargadores: Souto Maior, Paulo Hypacio, Flodoardo da Silveira, Mauricio Furtado, José Floscolo, Severino Montenegro e o dr. procurador geral do Estado, Renato Lima.

Lida, foi approvada, sem observação, a acta da sessão anterior.

Aberta a sessão pelo exmo. desembargador presidente, declarou este que, tendo sido adiada, na anterior, a decisão do caso de convocação de juiz para preencher, temporariamente, a vaga aberta pela aposentadoria do exmo. desembargador José Novaes, reabria a discussão sobre o assumpto. A Egregia Côrte decidiu que a convocação só se daria nos casos expressos no art. 86 da recente Lei Organica Judiciaria, não tendo logar em occasiões de abertura de vaga. Depois, procedeu-se ao sorteio dos desembargadores para a composição do Conselho Disciplinar, de accôrdo com os arts. 201 e 243, da Lei n.º 159, de 28 de janeiro do corrente anno. Fôram os seguintes os desembargadores sorteados: Paulo Hypacio da Silva e José Floscolo da Nobrega. Procedeu-se ainda ao sorteio de 2 juizes de direito da capital para fazerem parte da commissão que terá de examinar o academico de direito Manoel Pereira do Nascimento, residente na comarca de Picuhy, a fim de obter provisão para advogar, nos termos do art. 2.º das Instrucções expedidas pela Côrte sobre cargos de provisionados. Após, foi approvada a redacção final do novo Regimento Interno da Secretaria da Côrte.

Distribuições

Ao desembargador Paulo Hypacio:

Aggravo criminal **ex-officio** n.º 9, da comarca de Sousa.

Ao desembargador Flodoardo da Silveira:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 10, da comarca de Mamanguape.

Artigo de suspeição n.º 1, da comarca de Alagôa Grande. Suspeitante, João Joaquim de Carvalho, por seu advogado bel. José Ramalho de Lima; suspeitado o dr. juiz de direito da mesma comarca.

Ao desembargador Mauricio Furtado:

Appellação civel **ex-officio** (accidente no trabalho) n.º 15, da comarca de Itabayana. Entre partes: a Sociedade Anonyma Cortumes S. Antonio S. A., successora da firma Pereira Borges & Cia. e o empregador Ulysses Seraphim.

Appellação criminal n.º 32, do termo de São José de Piranhas, da comarca de Cajazeiras. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo José Faustino.

Ao desembargador José Floscolo:

Appellação criminal n.º 33, da comarca de Campina Grande. Appellante o dr. 1.º promotor publico; appellado Manoel Pinheiro da Silva.

Aggravo de petição civel n.º 9, da da comarca de Alagôa do Monteiro. Aggravantes os menores Manoel e Gedeão Freire Maracajá, assistidos por seu pae, José Americo Freire de Mariz Maracajá; aggravada, Francisca de Macêdo, por seu assistente judiciario.

Ao desembargador Severino Montenegro:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 8, da comarca da capital.

Appellação criminal n.º 34, da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellante a Justiça Publica; appellado Joaquim Felix da Silva.

Cotas

Appellação criminal n.º 19, da comarca de Guarabira. Relator desembargador José Novaes. Appellante a Justiça Publica; appellado José Raymundo de Amorim.

Aggravo de petição civel n.º 5, da comarca de Campina Grande (mandado de busca). Relator desembargador José Novaes. Aggravante a firma M. Francellino & Cia. aggravada S. A. White Martins & Cia.

Appellação civel n.º 7, da comarca Picuhy. Relator desembargador José Novaes. Appellantes José Galdino Fernandes e sua mulher; appellada d. Conceição America do Espirito Santo.

Idem n.º 1, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador José Novaes. Appellantes Luiz Lianza & Filhos; appellado o Estado da Parahyba.

O exmo. desembargador relator devolveu os autos, em virtude de sua aposentadoria.

Passagens

Appellação criminal n.º 157, do termo de Teixeira, da comarca de Patos (queixa crime). Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Appellante Sancho Leite de Albuquerque; appellado Agostinho Nunes da Costa.

O desembargador passou os autos á revisão do desembargador M. Furtado.

Appellação civel n.º 53, da comarca de Cajazeiras. Appellante José Ferreira de Almeida; appellado Joaquim Mendes Braga. O desembargador Flodoardo da Silveira passou os autos á 2.ª revisão do desembargador Mauricio Furtado.

Appellação criminal n.º 159, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador J. Floscolo. Appellante a Justiça Publica; appellados José Marcellino, vulgo "Dudé", Luiz Goyanna, Antonio Elias e Francisco Pacifico Ribeiro. O desembargador relator passou os autos á revisão do desembargador S. Montenegro.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 95, do termo de São José de Piranhas, da comarca de Cajazeiras. Embargantes Joaquim Gonçalves de Assis, Antonio Lacerda e sua mulher e outros. O desembargador relator José Floscolo passou os autos á revisão do desembargador Severino Montenegro.

Appellação criminal n.º 18, da comarca de Bananeiras. Appellante a Justiça Publica; appellado Pedro Jorge da Silva. O desembargador relator S. Montenegro passou os autos á revisão do desembargador Paulo Hypacio.

Despachos

Appellação criminal n.º 30, do termo de Taperoá, da comarca de São João do Cariry. Relator desembargador Paulo Hypacio. Appellante a Justiça Publica; appellaado João Correia de Farias, vulgo "João Sabiá".

Idem n.º 25, da comarca de Santa Rita. Relator desembargador Paulo Hypacio. Appellante a Justiça Publica; appellado João Correia da Silva.

Idem n.º 31, da comarca de Bananeiras. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Appellante Manoel Barbosa da Silva; appellada a Justiça Publica.

Idem n.º 29, do termo de Taperoá, da comarca de São João do Cariry. Relator desembargador S. Montenegro. Appellante a Justiça Publica; appellado Adalberto Mauricio.

Idem n.º 24, da comarca de Santa Rita. Relator desembargador S. Montenegro. Appellante a Justiça Publica; appellado Benedicto Rodrigues dos Santos.

Idem n.º 23, da comarca de Santa Rita. Relator desembargador Floscolo da Nobrega. Appellante a Justiça Publica; appellado Antonio Marques dos Santos, vulgo "Antonio Pachola".

Idem n.º 28, da comarca de Alagôa Grande. Relator desembargador José Floscolo. Appellante a Justiça Publicaa; appellado Antonio Mendonça de Sousa, vulgo "Antonio Zumba".

Aggravo de petição civel n.º 7 (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Aggravante o dr. curador de accidentes; aggravada a Cia. Internacional de Seguros.

Aggravo de instrumento civel n.º 8, da comarca de Alagôa do Monteiro. Relator desembargador Mauricio Furtado; aggravantes Cyrillo José da Silva, Gedeão Bernardino da Silva e outros; aggravados José Simões e sua mulher.

Appellação civel **ex-officio** n.º 12, da comarca de Cajazeiras. Relator desembargador Severino Montenegro. Entre partes: a viuva e herdeiros de José Feliciano da Silva e José Henrique Cartaxo.

Appellação civel **ex-officio** n.º 13, da comarcaa de Campina Grande (desquite amigavel). Relator desembargador Paulo Hypacio. Entre partes: Albertino Francisco dos Santos e Albertina Lessa dos Santos.

Fôram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Appellação criminal n.º 22, da comarca de Santa Rita. Relator desembargador M. Furtado. Appellante a Justiça Publica; appellado Ignacio Gomes da Silva.

Idem n.º 27, da comarca de Patos. Relator desembargador Mauricio Furtado. Appellante a Justiça Publica; appellado José Manoel dos Santos.

Idem n.º 21, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Appellante o dr. 2.º promotor publico; appellado Edgard Athayde Cavalcanti. Fôram os respectivos autos com vista aos appellados e depois ao dr. procurador geral do Estado.

Appellação criminal n.º 26, da comarca de Santa Rita. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Appellante a Justiça Publica; appellado Severino Luciano de Oliveira.

Appellação civel n.º 14, do termo de Anthenor Navarro, da comarca de Sousa. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Appellantes Bento Estrella Dantas e outros; appellados Bento Dantas Rothéa e sua mulher.

Appellação civel **ex-officio** n.º 11, da comarca de Umbuzeiro. Relator desembargador Floscolo da Nobrega. Entre partes: João José de Lima e sua mulher e outros. Fôram os respectivos autos com vista ás partes e depois ao dr. procurador geral.

Mandado de segurança n.º 1, (originario) da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Requerente, o bel. Raymundo de Gouveia Nobrega, adv. domiciliado na comarca de Campina Grande. O desembargador relator mandou que o funccionario competente fizesse as citações legaes.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 1, da comarca de Itabayana. Relator desembargador J. Floscolo.

Idem n.º 4, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador P. Hypacio.

Idem n.º 3, da comarca de Picuhy.

Idem n.º 2, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro.

Idem n.º 6, da comarca de Santa Rita. Relator desembargador M. Furtado.

Aggravo de petição criminal n.º 5, da comarca de Alagôa do Monteiro. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Aggravante Amaro Luiz da Silva; aggravada a Justiça Publica.

Appellação criminal n.º 3, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Appellante a Justiça Publica; appellado João Joaquim do Nascimento.

Idem n.º 2, da comarca de São João do Cariry. Appellante a Justiça Publica; appellado José Romualdo de Andrade.

Idem n.º 9, da comarca de Piancó. Appellante a Justiça Publica; appellado Manoel Gervasio de Sousa.

Idem n.º 212, do termo de Ingá, da comarca de Itabayana. Appellante o réo José Francisco de Lima, vulgo "Zuza"; appellada a Justiça Publica.

Idem n.º 6, da comarca de Piancó. Relator desembargador S. Montenegro. Appellante a Justiça Publica; appellado Simão Tavares de Arruda.

Appellação civel n.º 5, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Appellante d. Theophila Clementina Ferreira de Andrade; appellados Abilio Dantas & Cia.

O procurador geral do Estado apresentou os autos em mesa com os respectivos pareceres.

Designação de dia

Appellação criminal n.º 29, da comarca de Pombal. Relator desembargador Paulo Hypacio. Appellante a Justiça Publica; appellado Abdias Bernardo de Moraes.

Idem n.º 211, do termo de Ingá, da comarca de Itabayana. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo José Francisco de Sousa, vulgo "José Caboclo".

Aggravo de petição civel n.º 64, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Mauricio Furtado. Aggravante d. Philomena de Sousa Guerra; aggravado Luiz Francisco Bezerra.

Aggravo de petição civel n.º 66, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador S. Montenegro. Aggravante Heronides Cunha; aggravada a Fazenda do Estado.

Aggravo de instrumento civel n.º 67, da comarca de Patos. Relator, desembargador Paulo Hypacio. Aggravantes Severino Vieira dos Santos e sua mulher; aggravado João Alipio Leite.

Foi designada a presente sessão para os julgamentos respectivos.

Julgamentos

Aggravo de petição civel n.º 62, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Souto Maior. Aggravantes d. Cecilia Lins, Waldemar Leite e sua mulher; aggravados o dr. Adhemar Vidal e José Vieira Lins. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos. Presidiu o julgamento, o desembargador Paulo Hypacio.

Aggravo de instrumento civel n.º 67, da comarca de Patos. Relator desembargador Paulo Hypacio. Aggravantes Severino Vieira dos Santos e sua mulher; aggravado João Alipio Leite.

Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para reformar a decisão aggravada.

Petição de desaforamento n.º 3, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador presidente. Requerente Joaquim Sergio Diniz, domiciliado na cidade de Princêsa, por seu adv. bel. Plinio Lemos.

Negou-se o desaforamento pedido, por unanimidade de votos.

Appellação criminal n.º 211, do termo de Ingá, da comarca de Itabayana. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Appellante a Justiça Publica; apellado o réo José Francisco de Sousa, vulgo "José Caboclo". Deu-se provimento á appellação para mandar o réo appellado, a novo jury, unanimemente.

Aggravo de petição civel n.º 65 (accidente no trabalho) da comarca de João Pessôa. Relator desembargador J. Floscolo. Aggravante Diogenes Nunes Chianca; aggravado José Coêlho da Silva.

Preliminarmente não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente. Impedido o exmo. desembargador Paulo Hypacio.

Petição de **habeas-corpus** n.º 1, da comarca de João Pessôa. Impetrante, o bel. Vicente Nogueira Baptista, em favor do paciente Francisco Cypriano Ferreira, conhecido por "Chico Cypriano" e "Chico Velho", condemnado na comarca de Misericordia. Denegou-se o **habeas-corpus** impetrado, por unanimidade de votos.

Petição de provisão para advogado n.º 2, da comarca de João Pessôa. Relator o desembargador presidente. Requerente Manoel Pereira do Nascimento, academico de direito, residente na comarca de Picuhy.

Foi deferido o pedido, por unanimidade de votos, tendo a Côrte fixado em 3 o numero de provisionados admittidos na comarca a que se destina a provisão requerida, mandando o candidato submetter-se a exames.

Reclamação n.º 1, procedente da comarca de Alagôa Grande. Relator desembargador presidente. Reclamante João Joaquim de Carvalho, por seu adv. bel. José Ramalho de Lima. Foi indeferida a reclamação, pelo exmo. desembargador presidente, de accôrdo com a resolução da Egregia Côrte.

Os demais feitos em mesa para julgamento, fôram adiados pelo adiantado da hora.